



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.279, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a ***Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações***, realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Roselia Kriger Becker Paganí
Maicon Douglas de Castro Coito
Caroline Pilati

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2019, ficando nessa data revogada a Portaria nº 6.905/2018 e 7.195/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



000002

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 29 de outubro de 2019

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Zaida Teresinha Parabocz
PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO, SERVIÇOS GERAIS E EQUIPE DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, BEM COMO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS PARA USO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO VERÃO CAPANEMA 2019/2020 A SER REALIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

O valor máximo para os itens foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 14.944,00 (Quatorze Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais)

Respeitosamente,

Zaida Teresinha Parabocz
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



000003

Município de Capanema - PR

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO, SERVIÇOS GERAIS E EQUIPE DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, BEM COMO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS PARA USO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO VERÃO CAPANEMA 2019/2020 A SER REALIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. , em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Total: R\$ 14.944,00 (Quatorze Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais)

Uma das grandes preocupações da Administração é em criar oportunidades de emprego para que a vida do cidadão tenha mais qualidade. O turismo e o esporte fazem uma vitrine para que os ribeirinhos possam mostrar a beleza natural e chamar usuários, tanto aos capanemenses como também aos turistas.

O evento Verão Capanema é promovido pelo Departamento de Esporte do município juntamente com o Departamento de Turismo. Tem o objetivo de fomentar, divulgar o turismo e aliado ao esporte e a prática do voleibol, em especial, visa desenvolver o gosto pela prática esportiva que é uma necessidade física essencial para a saúde o que, inclusive, reduz gastos com medicamentos, profissionais, etc.

O evento acontecerá nas seguintes datas/locais:

- 09 e 10/11 – Camping Wesling;
- 30/11 e 01/12 – Balneário Kaú;
- 25 e 26/01 – Balneário Martini;
- 29/02 e 01/03 – Gavião Macaco;
- 21 e 22/03 – Balneário Peretti.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Diante dos fatos citados, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Capanema - PR opina pela legalidade na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO, SERVIÇOS GERAIS E EQUIPE DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, BEM COMO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS PARA USO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO VERÃO CAPANEMA 2019/2020 A SER REALIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. , com Dispensa de Licitação por haver amparo legal na presente solicitação.



000004

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 29 de outubro de 2019

Zaida Teresinha Parabocz

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2019

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000005

Município de Capanema - PR

PROJETO BÁSICO

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO, SERVIÇOS GERAIS E EQUIPE DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, BEM COMO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS PARA USO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO VERÃO CAPANEMA 2019/2020 A SER REALIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Zaida Teresinha Parabocz

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Uma das grandes preocupações da Administração é em criar oportunidades de emprego para que a vida do cidadão tenha mais qualidade. O turismo e o esporte fazem uma vitrine para que os ribeirinhos possam mostrar a beleza natural e chamar usuários, tanto aos capanemenses como também aos turistas.

4.2. O evento Verão Capanema é promovido pelo Departamento de Esporte do município juntamente com o Departamento de Turismo. Tem o objetivo de fomentar, divulgar o turismo e aliado ao esporte e a prática do voleibol, em especial, visa desenvolver o gosto pela prática esportiva que é uma necessidade física essencial para a saúde o que, inclusive, reduz gastos com medicamentos, profissionais, etc.

4.3. O evento acontecerá nas seguintes datas/locais:

- 09 e 10/11 – Camping Wesling;
- 30/11 e 01/12 – Balneário Kaù;
- 25 e 26/01 – Balneário Martini;
- 29/02 e 01/03 – Gavião Macaco;
- 21 e 22/03 – Balneário Peretti.

4.4. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Projeto Básico.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57149	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, CADA UNIDADE DEVERÁ TER 500ML. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA	40,00	FD	12,60	504,00



000006

Município de Capanema - PR

		EM FARDOS COM 12 UNIDADES. UTILIZADA PARA ATENDER ÁRBITROS E COMISSÃO ORGANIZADORA.				
2	57148	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM COPOS DE 200ML. DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 48 UNIDADES. UTILIZADA PARA ATENDER ATLETAS.	70,00	CX	22,00	1.540,00
3	57147	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA ADEQUADA NAS ÁREAS DE SERVIÇOS GERAIS, EQUIPE DE APOIO E STAFF (COMITIVA COMPOSTA POR PESSOAS QUE PRESTAM TODO O TIPO DE APOIO NECESSÁRIO), PARA ATUAR DURANTE A REALIZAÇÃO DO 4º VERÃO CAPANEMA, A SER REALIZADA EM DIFERENTES PONTOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, SENDO COMPETIÇÕES DE CUNHO REGIONAL E MUNICIPAL. A EQUIPE DEVERÁ SER COMPOSTA POR 6 (SEIS) MEMBROS. A EQUIPE DEVERÁ FAZER A PARTE DE LOGÍSTICA, A PARTE ESTRUTURAL (MONTAR/DESMONTAR TENDAS, COLOCAR/RETIRAR GRADES AO REDOR DA QUADRA, COLOCAR/RETIRAR BANNERS, FAIXAS, PLACAS INDICADORAS E DELIMITADORAS E DA EQUIPE ORGANIZADORA, FAZER REPOSIÇÃO DE BOLAS, BUSCAR BOLAS, ASSESSORAR JOGOS, ORGANIZAR PÓDIUM, TROFÉUS, BUSCAR MATERIAIS SOLICITADOS	5,00	UN	1.680,00	8.400,00



000007

Município de Capanema - PR

		PELA EQUIPE ORGANIZADORA, FAZER TODO E QUALQUER SERVIÇO SOLICITADO PELA EQUIPE ORGANIZADORA. A ALIMENTAÇÃO SERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.				
4	57146	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA UMA ETAPA DO 4º VERÃO CAPANEMA, INCLUINDO: 2 P.A DE SOM COM 4 ALTO-FALANTE DE 18POL, 2 ALTO-FALANTE DE 12 POL, + CORNETA + TWEETER TOTALIZANDO 8.000 WATTS; AMPLIFICADORES DE SOM TOTALIZANDO 10.000 WATTS; MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 8 CANAIS; 2 MICROFONES SEM FIO; 2 MICROFONES COM FIO; CABOS COM CONECTORES XLR E P10 (DIVERSOS); 100 MT DE CABOS PARA ENERGIA (DIVERSOS TAMANHOS); 1 TÉCNICO DE SOM DISPONÍVEL PARA O EVENTO. NOTEBOOK COM 1.000 (MIL) MÚSICAS.	5,00	UN	900,00	4.500,00
TOTAL						14.944,00

Valor total : R\$ 14.944,00(Quatorze Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais)

6.CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1.. A empresa contratada deverá entregar o produto solicitado em **até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) **Discriminação dos materiais a serem adquiridos;**
- c) **Local onde serão entregues os materiais;**
- d) **Prazo para entrega dos materiais;**



000008

Município de Capanema - PR

- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa contratada, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento do serviço caso este seja solicitado sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

6.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa contratada.

6.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.7. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Dispensa de Licitação, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. 12 (doze) meses.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A do Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Luciana Zanon, matrícula 2388-1, funcionária lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Capanema - PR, 29 de outubro de 2019

Zaida Teresinha Parábocz

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

APURAÇÃO DOS GANHADORES

EMPRESA ADEMIR WILBERT - ME - CNPJ 01.462.074/0001-02

LOTE 1 - ITEM 01

EMPRESA HEVERTON CARLOS VEIT - ME - CNPJ 20.102.754/0001-60

LOTE 2 - ITEM 01

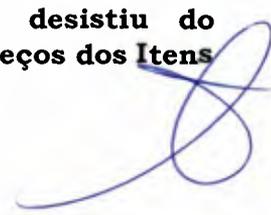
EMPRESA A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - CNPJ 12.144.365/0001-79

LOTE 3 - ITEM 01

EMPRESA SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - ME - CNPJ 78.693.421/0001-32

LOTE 3 - ITEM 02

Obs: a Empresa Favler Luciano Trapp Faccio - ME, desistiu do fornecimento dos Itens de água alegando acréscimo de preços dos Itens em questão (e-mail de solicitação de desistência)!



ORÇAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO, SERVIÇOS GERAIS E EQUIPE DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, BEM COMO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS PARA USO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO VERÃO CAPANEMA 2019/2020 A SER REALIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PRAZO DE ENTREGA: 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
LOTE 01 – SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO						
1	57146	57146- SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA UMA ETAPA DO 4º VERÃO CAPANEMA, INCLUINDO: 2 P.A DE SOM COM 4 ALTO-FALANTE DE 18POL, 2 ALTO-FALANTE DE 12 POL, + CORNETA + TWEETER TOTALIZANDO 8.000 WATTS; AMPLIFICADORES DE SOM TOTALIZANDO 10.000 WATTS; MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 8 CANAIS; 2 MICROFONES SEM FIO; 2 MICROFONES COM FIO; CABOS COM CONECTORES XLR E P10 (DIVERSOS); 100 MT DE CABOS PARA ENERGIA (DIVERSOS TAMANHOS); 1 TÉCNICO DE SOM DISPONÍVEL PARA O EVENTO. NOTEBOOK COM 1.000 (MIL) MÚSICAS. MARCA: DJ RIKARDO	UN	5	900,00	4.500,00
TOTAL LOTE 01						4.500,00
LOTE 02 – EQUIPE DE APOIO						
1	57147	57147- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA ADEQUADA NAS ÁREAS DE SERVIÇOS GERAIS, EQUIPE DE APOIO E STAFF (comitiva composta por pessoas que prestam todo o tipo de apoio necessário), PARA ATUAR DURANTE A REALIZAÇÃO DO 4º VERÃO CAPANEMA, A SER REALIZADA EM DIFERENTES PONTOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, SENDO COMPETIÇÕES DE CUNHO REGIONAL E MUNICIPAL. A EQUIPE DEVERÁ SER COMPOSTA POR 6 (SEIS) MEMBROS. A EQUIPE DEVERÁ FAZER A PARTE DE LOGÍSTICA, A PARTE ESTRUTURAL (MONTAR/DESMONTAR TENDAS, COLOCAR/RETIRAR GRADES AO REDOR DA QUADRA, COLOCAR/RETIRAR BANNERS, FAIXAS, PLACAS INDICADORAS E DELIMITADORAS E DA EQUIPE ORGANIZADORA, FAZER REPOSIÇÃO DE BOLAS, BUSCAR BOLAS, ASSESSORAR JOGOS, ORGANIZAR PÓDIUM, TROFÉUS, BUSCAR MATERIAIS SOLICITADOS PELA EQUIPE ORGANIZADORA, FAZER TODO E QUALQUER SERVIÇO SOLICITADO PELA EQUIPE ORGANIZADORA. MARCA: XAULIN	UN	5	1.680,00	8.400,00
TOTAL LOTE 02						8.400,00
LOTE 03 – FORNECIMENTO DE ÁGUA						
1	57148	57148- ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM COPOS DE 200ML. DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 48 UNIDADES. UTILIZADA PARA ATENDER ATLETAS. MARCA: SARANDI	CX	70	22,00	1.540,00

900011

2	57149	57149- ÁGUA MINERAL SEM GÁS, CADA UNIDADE DEVERÁ TER 500ML. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES. UTILIZADA PARA ATENDER ÁRBITROS E COMISSÃO ORGANIZADORA. MARCA: AQUALIFE	FD	40	12,60	504,00
		TOTAL LOTE 03				2.044,00
		TOTAL GERAL				R\$ 14.944,00

DATA 29/10/2019

CIENTE
29/10/2019
[Signature]

CIENTE
29/10/2019
[Signature]

[Signature]

000012

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: ADEMIR WILBERT - ME
CNPJ: 01.462.074/0001-02 E-MAIL: dj_rikardo@hotmail.com
ENDEREÇO: AV. INDEPENDÊNCIA
COMPLEMENTO: SALA BAIRRO: CANTRO
TELEFONE: 46-9-9975-9917 / 9-9975-2140
CIDADE: CAPANEMA UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO, SERVIÇOS GERAIS E EQUIPE DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, BEM COMO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, REGATAS E CAMISETAS PARA USO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO VERÃO CAPANEMA 2019/2020 A SER REALIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).
PRAZO DE ENTREGA: 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.
VALIDADE: 12 MESES

LOTE 01 – SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO					
DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ITEM
SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA UMA ETAPA DO 4º VERÃO CAPANEMA, INCLUINDO: 2 P.A DE SOM COM 2 ALTO-FALANTE DE 18POL, 4 ALTO-FALANTE DE 15 POL, + CORNETA + TWEETER, 2 CAIXAS DE SOM COM 2 ALTO FALANTE DE 15POL + 2 TITANIUM, TOTALIZANDO 10.000 WATTS; AMPLIFICADORES DE SOM TOTALIZANDO 12.000 WATTS; MESA DE SOM DE 16 CANAIS; 3 MICROFONES SEM FIO; 4 MICROFONES COM FIO; CABOS COM CONECTORES XLR E P10 (DIVERSOS); 100 MT DE CABOS PARA ENERGIA (DIVERSOS TAMANHOS); 1 TÉCNICO DE SOM DISPONÍVEL PARA O EVENTO. NOTEBOOK COM 25.000 (MIL) MÚSICAS.	UN	5	900,00	4.500,00	
TOTAL LOTE 01			R\$:	4.500,00	

DATA 21 / 08 / 2019

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

Ademir Wilbert
CNPJ 01.462.074/0001-02

-ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Heverton Carlos Veit - ME
 CNPJ: 07.759/2016 E-MAIL: sceliascarvalho@hotmail.com
 ENDEREÇO: Av. ... 724
 COMPLEMENTO: ...
 BAIRRO: São José Capanema
 TELEFONE: 41-999-9770 CONTATO: 41-999-97424
 CIDADE: ... UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO, SERVIÇOS GERAIS E EQUIPE DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, BEM COMO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, REGATAS E CAMISETAS PARA USO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO VERÃO CAPANEMA 2019/2020 A SER REALIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).
 PRAZO DE ENTREGA: 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.
 PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.
 VALIDADE: 12 MESES

LOTE 01 – SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO					
DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ITEM
57146- SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA UMA ETAPA DO 4º VERÃO CAPANEMA, INCLUINDO: 2 P.A DE SOM COM 4 ALTO-FALANTE DE 18POL, 2 ALTO-FALANTE DE 12 POL, + CORNETA + TWEETER TOTALIZANDO 8.000 WATTS; AMPLIFICADORES DE SOM TOTALIZANDO 10.000 WATTS; MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 8 CANAIS; 2 MICROFONES SEM FIO; 2 MICROFONES COM FIO; CABOS COM CONECTORES XLR E P10 (DIVERSOS); 100 MT DE CABOS PARA ENERGIA (DIVERSOS TAMANHOS); 1 TÉCNICO DE SOM DISPONÍVEL PARA O EVENTO. NOTEBOOK COM 1.000 (MIL) MÚSICAS.	UN	5	2.800,00	14.000	
TOTAL LOTE 01			R\$ 14.000,00		
LOTE 02 – EQUIPE DE APOIO					
57147- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA ADEQUADA NAS ÁREAS DE SERVIÇOS GERAIS, EQUIPE DE APOIO E STAFF (COMITIVA COMPOSTA POR PESSOAS QUE PRESTAM TODO O TIPO DE APOIO NECESSÁRIO), PARA ATUAR DURANTE A REALIZAÇÃO DO 4º VERÃO CAPANEMA, A SER REALIZADA EM DIFERENTES PONTOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, SENDO COMPETIÇÕES DE	UN	5	1.680,00	8.400,00	

Hev

CUNHO REGIONAL E MUNICIPAL. PARA ATUAR DURANTE UMA ETAPA DO 4º VERÃO CAPANEMA. A EQUIPE DEVERÁ SER COMPOSTA POR 6 (SEIS) MEMBROS. A EQUIPE DEVERÁ FAZER A PARTE DE LOGÍSTICA, A PARTE ESTRUTURAL (MONTAR/DESMONTAR TENDAS, COLOCAR/RETIRAR GRADES AO REDOR DA QUADRA, COLOCAR/RETIRAR BANNERS, FAIXAS, PLACAS DE PATROCINADORES E DA EQUIPE ORGANIZADORA, FAZER REPOSIÇÃO DE BOLAS, BUSCAR BOLAS, ASSESSORAR JOGOS, BUSCAR MATERIAIS SOLICITADOS PELA EQUIPE ORGANIZADORA, FAZER TODO E QUALQUER SERVIÇO SOLICITADO PELA EQUIPE ORGANIZADORA. A ALIMENTAÇÃO SERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.					
TOTAL LOTE 02			R\$ 8.400,00		
LOTE 03 – FORNECIMENTO DE ÁGUA					
57148- ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM COPOS DE 200ML. DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 48 UNIDADES.	CX	70			
57149- ÁGUA MINERAL COM 12 UNIDADES CADA GARRAFA DE 500 ML. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM FARDOS.	FD	40			
TOTAL LOTE 03			R\$		
LOTE 04 – CONFECÇÃO DE CAMISETAS E REGATAS					
57150- CONFECÇÃO DE CAMISETA EM SUBLIMAÇÃO SEM GOLA E COM RIBANA, COMPOSTA POR TECIDO DRAY SUPREMO ESPORTIVO, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 125G/M², DEVE POSSUIR LOGO DO EVENTO VERÃO CAPANEMA E DE PATROCINADORES, SENDO MODELO E TAMANHO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	UN	300			
57151- CONFECÇÃO DE REGATA EM SUBLIMAÇÃO NADADOR, COMPOSTA POR TECIDO DRAY SUPREMO ESPORTIVO, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 125G/M² PARA PRÁTICA DE VOLEI DE PRAIA, DEVE POSSUIR LOGO DO EVENTO VERÃO CAPANEMA E PATROCINADORES, SENDO MODELO E TAMANHO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	UN	300			
TOTAL LOTE 04			R\$		

TOTAL GERAL	R\$.
-------------	-------

DATA 09 / 09 / 2019

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: MAURY ANTONIO TONKELSKI
 CNPJ: 23.023.775/0001-88 E-MAIL: patrick.12.t.t@gmail.com
 ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE DUTRA - 982
 COMPLEMENTO: CASA BAIRRO: CENTRO
 TELEFONE: (46) 98406-5644 CONTATO: (46) 98406-5644
 CIDADE: ENÉAS MARQUES UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO, SERVIÇOS GERAIS E EQUIPE DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, BEM COMO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, REGATAS E CAMISETAS PARA USO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO VERÃO CAPANEMA 2019/2020 A SER REALIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES

LOTE 01 – SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO					
DESCRIÇÃO	UN	QT DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ITEM
SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA UMA ETAPA DO 4º VERÃO CAPANEMA, INCLUINDO: 2 P.A DE SOM COM 4 ALTO-FALANTE DE 18POL, 2 ALTO-FALANTE DE 12 POL, + CORNETA + TWEETER TOTALIZANDO 8.000 WATTS; AMPLIFICADORES DE SOM TOTALIZANDO 10.000 WATTS; MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 8 CANAIS; 2 MICROFONES SEM FIO; 2 MICROFONES COM FIO; CABOS COM CONECTORES XLR E P10 (DIVERSOS); 100 MT DE CABOS PARA ENERGIA (DIVERSOS TAMANHOS); 1 TÉCNICO DE SOM DISPONÍVEL PARA O EVENTO. NOTEBOOK COM 1.000 (MIL) MÚSICAS.	UN	5		R\$1.299,90	SONORIZAÇÃO
TOTAL LOTE 01			R\$		
LOTE 02 – EQUIPE DE APOIO					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA ADEQUADA NAS ÁREAS DE SERVIÇOS GERAIS, EQUIPE DE APOIO E STAFF (COMITIVA COMPOSTA POR PESSOAS QUE PRESTAM TODO O TIPO DE APOIO NECESSÁRIO), PARA ATUAR DURANTE A REALIZAÇÃO DO 4º VERÃO CAPANEMA, A SER REALIZADA EM DIFERENTES PONTOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, SENDO COMPETIÇÕES DE CUNHO REGIONAL E MUNICIPAL. PARA	UN	5			

ATUAR DURANTE UMA ETAPA DO 4º VERÃO CAPANEMA. A EQUIPE DEVERÁ SER COMPOSTA POR 6 (SEIS) MEMBROS. A EQUIPE DEVERÁ FAZER A PARTE DE LOGÍSTICA, A PARTE ESTRUTURAL (MONTAR/DESMONTAR TENDAS, COLOCAR/RETIRAR GRADES AO REDOR DA QUADRA, COLOCAR/RETIRAR BANNERS, FAIXAS, PLACAS DE PATROCINADORES E DA EQUIPE ORGANIZADORA, FAZER REPOSIÇÃO DE BOLAS, BUSCAR BOLAS, ASSESSORAR JOGOS, BUSCAR MATERIAIS SOLICITADOS PELA EQUIPE ORGANIZADORA, FAZER TODO E QUALQUER SERVIÇO SOLICITADO PELA EQUIPE ORGANIZADORA. A ALIMENTAÇÃO SERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.					
TOTAL LOTE 02	R\$				
LOTE 03 – FORNECIMENTO DE ÁGUA					
ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM COPOS DE 200ML. DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 48 UNIDADES.	CX	70			
ÁGUA MINERAL COM 12 UNIDADES CADA GARRAFA DE 500 ML. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM FARDOS.	40	FD			
TOTAL LOTE 03	R\$				
LOTE 04 – CONFECÇÃO DE CAMISETAS E REGATAS					
CONFECÇÃO DE CAMISETA EM SUBLIMAÇÃO SEM GOLA E COM RIBANA, COMPOSTA POR TECIDO DRAY SUPREMO ESPORTIVO, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 125G/M², DEVE POSSUIR LOGO DO EVENTO VERÃO CAPANEMA E DE PATROCINADORES, SENDO MODELO E TAMANHO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	UN	300			
CONFECÇÃO DE REGATA EM SUBLIMAÇÃO NADADOR, COMPOSTA POR TECIDO DRAY SUPREMO ESPORTIVO, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 125G/M² PARA PRÁTICA DE VOLEI DE PRAIA, DEVE POSSUIR LOGO DO EVENTO VERÃO CAPANEMA E PATROCINADORES, SENDO MODELO E TAMANHO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	UN	300			
TOTAL LOTE 04	R\$				
TOTAL GERAL	R\$				

DATA ____ / ____ / ____

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.



De: Patrick Tonkelski (via Documentos Google) <patrick.12.t@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 30 de agosto de 2019 11:22
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: ORÇAMENTO SERVIÇOS, SONORIZAÇÃO E MATERIAL - VERÃO CAPANEMA 2019

patrick.12.t@gmail.com compartilhou um link para o seguinte documento:

 **ORÇAMENTO SERVIÇOS, SONORIZAÇÃO E MATERIAL - VERÃO CAPANEMA 2019**

Bom dia!
segue orçamento

 **ORÇAMENTO SERVIÇOS, SONORIZAÇÃO E MATERIAL - VERÃO CAPANEMA 2019**

Documentos Google: crie e edite documentos on-line.

Google LLC, 1600 Amphitheatre Parkway, Mountain View, CA 94043, USA

Você recebeu este e-mail porque alguém compartilhou com você um arquivo do Documentos Google.

Google



ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Comércio de Gêneros Alimentícios Kraemer Ltda.
 CNPJ: 85.472.967/0001-29 E-MAIL: Cibrazem@brtutbo.com.br
 ENDEREÇO: Av. Rio Grande do Sul, 3.507
 COMPLEMENTO:
 BAIRRO: São Jose Operario
 TELEFONE: 46-3552.1743 CONTATO: NELSON JUNIOR KRAEMER
 CIDADE: CAPANEMA UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO, SERVIÇOS GERAIS E EQUIPE DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, BEM COMO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, REGATAS E CAMISETAS PARA USO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO VERÃO CAPANEMA 2019/2020 A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES

LOTE 01 – SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO					
DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ITEM
SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA UMA ETAPA DO 4º VERÃO CAPANEMA, INCLUINDO: 2 P.A DE SOM COM 4 ALTO-FALANTE DE 18POL, 2 ALTO-FALANTE DE 12 POL, + CORNETA + TWEETER TOTALIZANDO 8.000 WATTS; AMPLIFICADORES DE SOM TOTALIZANDO 10.000 WATTS; MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 8 CANAIS; 2 MICROFONES SEM FIO; 2 MICROFONES COM FIO; CABOS COM CONECTORES XLR E P10 (DIVERSOS); 100 MT DE CABOS PARA ENERGIA (DIVERSOS TAMANHOS); 1 TÉCNICO DE SOM DISPONÍVEL PARA O EVENTO. NOTEBOOK COM 1.000 (MIL) MÚSICAS.	UN	5			
TOTAL LOTE 01			R\$		
LOTE 02 – EQUIPE DE APOIO					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA ADEQUADA NAS ÁREAS DE SERVIÇOS GERAIS, EQUIPE DE APOIO E STAFF (COMITIVA COMPOSTA POR PESSOAS QUE PRESTAM TODO O TIPO DE APOIO NECESSÁRIO), PARA ATUAR DURANTE A REALIZAÇÃO DO 4º VERÃO CAPANEMA, A SER REALIZADA EM DIFERENTES PONTOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, SENDO COMPETIÇÕES DE CUNHO REGIONAL E MUNICIPAL. PARA ATUAR DURANTE UMA ETAPA DO 4º VERÃO CAPANEMA. A EQUIPE DEVERÁ SER COMPOSTA POR 6 (SEIS)	UN	5			

MEMBROS. A EQUIPE DEVERÁ FAZER A PARTE DE LOGÍSTICA, A PARTE ESTRUTURAL (MONTAR/DESMONTAR TENDAS, COLOCAR/RETIRAR GRADES AO REDOR DA QUADRA, COLOCAR/RETIRAR BANNERS, FAIXAS, PLACAS DE PATROCINADORES E DA EQUIPE ORGANIZADORA, FAZER REPOSIÇÃO DE BOLAS, BUSCAR BOLAS, ASSESSORAR JOGOS, BUSCAR MATERIAIS SOLICITADOS PELA EQUIPE ORGANIZADORA, FAZER TODO E QUALQUER SERVIÇO SOLICITADO PELA EQUIPE ORGANIZADORA. A ALIMENTAÇÃO SERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.					
TOTAL LOTE 02			R\$		
LOTE 03 – FORNECIMENTO DE ÁGUA					
ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM COPOS DE 200ML. DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 48 UNIDADES.	CX	70	42,00	2.940,00	
ÁGUA MINERAL COM 12 UNIDADES CADA GARRAFA DE 500 ML. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM FARDOS.	40	FD	23,88	955,20	
TOTAL LOTE 03			R\$ 3.895,20		
LOTE 04 – CONFEÇÃO DE CAMISETAS E REGATAS					
CONFEÇÃO DE CAMISETA EM SUBLIMAÇÃO SEM GOLA E COM RIBANA, COMPOSTA POR TECIDO DRAY SUPREMO ESPORTIVO, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 125G/M ² , DEVE POSSUIR LOGO DO EVENTO VERÃO CAPANEMA E DE PATROCINADORES, SENDO MODELO E TAMANHO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	UN	300			
CONFEÇÃO DE REGATA EM SUBLIMAÇÃO NADADOR, COMPOSTA POR TECIDO DRAY SUPREMO ESPORTIVO, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 125G/M ² PARA PRÁTICA DE VOLEI DE PRAIA, DEVE POSSUIR LOGO DO EVENTO VERÃO CAPANEMA E PATROCINADORES, SENDO MODELO E TAMANHO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	UN	300			
TOTAL LOTE 04			R\$		
TOTAL GERAL			R\$ 3.895,20		

DATA 23/ 08/ 2019 CAPANEMA/PR

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

000022

12.144.365/0001-79
I.E.: 256.129.940

ORÇAMENTO
 RAZÃO SOCIAL: _____
 CNPJ: _____ E-MAIL: _____
 ENDEREÇO: _____
 COMPLEMENTO: _____
 BAIRRO: _____
 TELEFONE: _____ CONTATO: _____
 CIDADE: _____ UF: _____

A.E.M. OESTE COMERCIAL EIRELI - ME
 compras@aemoeste.com.br - Tel: 49 3622-1248
 Rua Dom Pedro II - 450 - Centro
 CEP: 89900-000 - SAO MIGUEL DO OESTE/SC

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO, SERVIÇOS GERAIS E EQUIPE DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, BEM COMO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, REGATAS E CAMISETAS PARA USO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO VERÃO CAPANEMA 2019/2020 A SER REALIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).
 PRAZO DE ENTREGA: 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.
 PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.
 VALIDADE: 12 MESES

LOTE 01 – SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO					
DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ITEM
SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA UMA ETAPA DO 4º VERÃO CAPANEMA, INCLUINDO: 2 P.A DE SOM COM 4 ALTO-FALANTE DE 18POL, 2 ALTO-FALANTE DE 12 POL, + CORNETA + TWEETER TOTALIZANDO 8.000 WATTS; AMPLIFICADORES DE SOM TOTALIZANDO 10.000 WATTS; MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 8 CANAIS; 2 MICROFONES SEM FIO; 2 MICROFONES COM FIO; CABOS COM CONECTORES XLR E P10 (DIVERSOS); 100 MT DE CABOS PARA ENERGIA (DIVERSOS TAMANHOS); 1 TÉCNICO DE SOM DISPONÍVEL PARA O EVENTO. NOTEBOOK COM 1.000 (MIL) MÚSICAS.	UN	5			
TOTAL LOTE 01			R\$		
LOTE 02 – EQUIPE DE APOIO					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA ADEQUADA NAS ÁREAS DE SERVIÇOS GERAIS, EQUIPE DE APOIO E STAFF (COMITIVA COMPOSTA POR PESSOAS QUE PRESTAM TODO O TIPO DE APOIO NECESSÁRIO), PARA ATUAR DURANTE A REALIZAÇÃO DO 4º VERÃO CAPANEMA, A SER REALIZADA EM DIFERENTES PONTOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, SENDO COMPETIÇÕES DE	UN	5			

CUNHO REGIONAL E MUNICIPAL. PARA ATUAR DURANTE UMA ETAPA DO 4º VERÃO CAPANEMA. A EQUIPE DEVERÁ SER COMPOSTA POR 6 (SEIS) MEMBROS. A EQUIPE DEVERÁ FAZER A PARTE DE LOGÍSTICA, A PARTE ESTRUTURAL (MONTAR/DESMONTAR TENDAS, COLOCAR/RETIRAR GRADES AO REDOR DA QUADRA, COLOCAR/RETIRAR BANNERS, FAIXAS, PLACAS DE PATROCINADORES E DA EQUIPE ORGANIZADORA, FAZER REPOSIÇÃO DE BOLAS, BUSCAR BOLAS, ASSESSORAR JOGOS, BUSCAR MATERIAIS SOLICITADOS PELA EQUIPE ORGANIZADORA, FAZER TODO E QUALQUER SERVIÇO SOLICITADO PELA EQUIPE ORGANIZADORA. A ALIMENTAÇÃO SERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.					
TOTAL LOTE 02			R\$		
LOTE 03 – FORNECIMENTO DE ÁGUA					
ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM COPOS DE 200ML. DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 48 UNIDADES.	CX	70		31,00	
ÁGUA MINERAL COM 12 UNIDADES CADA GARRAFA DE 500 ML. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM FARDOS.	40	FD		14,50	
TOTAL LOTE 03			R\$		
LOTE 04 – CONFECÇÃO DE CAMISETAS E REGATAS					
CONFECÇÃO DE CAMISETA EM SUBLIMAÇÃO SEM GOLA E COM RIBANA, COMPOSTA POR TECIDO DRAY SUPREMO ESPORTIVO, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 125G/M², DEVE POSSUIR LOGO DO EVENTO VERÃO CAPANEMA E DE PATROCINADORES, SENDO MODELO E TAMANHO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	UN	300		27,90	
CONFECÇÃO DE REGATA EM SUBLIMAÇÃO NADADOR, COMPOSTA POR TECIDO DRAY SUPREMO ESPORTIVO, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 125G/M² PARA PRÁTICA DE VOLEI DE PRAIA, DEVE POSSUIR LOGO DO EVENTO VERÃO CAPANEMA E PATROCINADORES, SENDO MODELO E TAMANHO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	UN	300		22,50	
TOTAL LOTE 04			R\$		
TOTAL GERAL			R\$		

000023

DATA 10/03/2019

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

12.144.365/0001-79
I.E.: 256.129.940
A.E.M. OESTE COMERCIAL EIRELI-ME
compras@aemoste.com.br - Tel. 49 3622-1248
Rua Dom Pedro II - 450 - Centro
CEP: 89900-000 - SÃO MIGUEL DO OESTE/SC

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Schenckel e Schenckel Ltda
 CNPJ: 78093821/000132 E-MAIL: Schenckel@supnet.net.br
 ENDEREÇO: Rua Nagom
 COMPLEMENTO: _____
 BAIRRO: St. Cruz
 TELEFONE: 35521750 CONTATO: Camilo
 CIDADE: Capanema UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO, SERVIÇOS GERAIS E EQUIPE DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, BEM COMO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, REGATAS E CAMISETAS PARA USO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO VERÃO CAPANEMA 2019/2020 A SER REALIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).
 PRAZO DE ENTREGA: 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.
 PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.
 VALIDADE: 12 MESES

LOTE 01 – SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO					
DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ITEM
SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA UMA ETAPA DO 4º VERÃO CAPANEMA, INCLUINDO: 2 P.A DE SOM COM 4 ALTO-FALANTE DE 18POL, 2 ALTO-FALANTE DE 12 POL, + CORNETA + TWEETER TOTALIZANDO 8.000 WATTS; AMPLIFICADORES DE SOM TOTALIZANDO 10.000 WATTS; MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 8 CANAIS; 2 MICROFONES SEM FIO; 2 MICROFONES COM FIO; CABOS COM CONECTORES XLR E P10 (DIVERSOS); 100 MT DE CABOS PARA ENERGIA (DIVERSOS TAMANHOS); 1 TÉCNICO DE SOM DISPONÍVEL PARA O EVENTO. NOTEBOOK COM 1.000 (MIL) MÚSICAS.	UN	5			
TOTAL LOTE 01			R\$		
LOTE 02 – EQUIPE DE APOIO					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA ADEQUADA NAS ÁREAS DE SERVIÇOS GERAIS, EQUIPE DE APOIO E STAFF (COMITIVA COMPOSTA POR PESSOAS QUE PRESTAM TODO O TIPO DE APOIO NECESSÁRIO), PARA ATUAR DURANTE A REALIZAÇÃO DO 4º VERÃO CAPANEMA, A SER REALIZADA EM DIFERENTES PONTOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, SENDO COMPETIÇÕES DE	UN	5			

[Handwritten Signature]
 SCHENCKEL E SCHENCKEL LTDA
 CNPJ: 78.093.821/0001-32

CUNHO REGIONAL E MUNICIPAL. PARA ATUAR DURANTE UMA ETAPA DO 4º VERÃO CAPANEMA. A EQUIPE DEVERÁ SER COMPOSTA POR 6 (SEIS) MEMBROS. A EQUIPE DEVERÁ FAZER A PARTE DE LOGÍSTICA, A PARTE ESTRUTURAL (MONTAR/DESMONTAR TENDAS, COLOCAR/RETIRAR GRADES AO REDOR DA QUADRA, COLOCAR/RETIRAR BANNERS, FAIXAS, PLACAS DE PATROCINADORES E DA EQUIPE ORGANIZADORA, FAZER REPOSIÇÃO DE BOLAS, BUSCAR BOLAS, ASSESSORAR JOGOS, BUSCAR MATERIAIS SOLICITADOS PELA EQUIPE ORGANIZADORA, FAZER TODO E QUALQUER SERVIÇO SOLICITADO PELA EQUIPE ORGANIZADORA. A ALIMENTAÇÃO SERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.					
TOTAL LOTE 02			R\$		
LOTE 03 – FORNECIMENTO DE ÁGUA					
ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM COPOS DE 200ML. DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 48 UNIDADES.	CX	70	22,98	1608,60	
ÁGUA MINERAL COM 12 UNIDADES CADA GARRAFA DE 500 ML. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM FARDOS.	40	FD	12,60	504,00	
TOTAL LOTE 03			R\$ 2.112,60		
LOTE 04 – CONFECÇÃO DE CAMISETAS E REGATAS					
CONFECÇÃO DE CAMISETA EM SUBLIMAÇÃO SEM GOLA E COM RIBANA, COMPOSTA POR TECIDO DRAY SUPREMO ESPORTIVO, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 125G/M², DEVE POSSUIR LOGO DO EVENTO VERÃO CAPANEMA E DE PATROCINADORES, SENDO MODELO E TAMANHO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	UN	300			
CONFECÇÃO DE REGATA EM SUBLIMAÇÃO NADADOR, COMPOSTA POR TECIDO DRAY SUPREMO ESPORTIVO, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 125G/M² PARA PRÁTICA DE VOLEI DE PRAIA. DEVE POSSUIR LOGO DO EVENTO VERÃO CAPANEMA E PATROCINADORES, SENDO MODELO E TAMANHO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	UN	300			
TOTAL LOTE 04			R\$		
TOTAL GERAL			R\$ 2.112,60		

BERNARDINA WICHNOVSKI CHICOSKI 85993557915 ~~0000~~ 26

CNPJ: 32.982.053/0001-41

RUA PADRE CIRILO, Nº2772, SÃO CRISTÓVÃO, CAPANEMA/PR.

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: BERNARDINA WICHNOVSKI CHICOSKI 85993557915

CNPJ: 32.982.053/0001-41 E-MAIL: chicos_tur@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua Padre Cirilo, nº2772,

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: São Cristóvão

TELEFONE: (46) 99915-9563

CONTATO: _____

CIDADE: Capanema UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO, SERVIÇOS GERAIS E EQUIPE DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, BEM COMO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, REGATAS E CAMISETAS PARA USO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO VERÃO CAPANEMA 2019/2020 A SER REALIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES

LOTE 01 – SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO					
DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ITEM
SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA UMA ETAPA DO 4º VERÃO CAPANEMA, INCLUINDO: 2 P.A DE SOM COM 4 ALTO-FALANTE DE 18POL, 2 ALTO-FALANTE DE 12 POL, + CORNETA + TWEETER TOTALIZANDO 8.000 WATTS; AMPLIFICADORES DE SOM TOTALIZANDO 10.000 WATTS; MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 8 CANAIS; 2 MICROFONES SEM FIO; 2 MICROFONES COM FIO; CABOS COM CONECTORES XLR E P10 (DIVERSOS); 100 MT DE CABOS PARA ENERGIA (DIVERSOS TAMANHOS); 1 TÉCNICO DE SOM DISPONÍVEL PARA O EVENTO. NOTEBOOK COM 1.000 (MIL) MÚSICAS.	UN	5	2.485,98	12.429,90	
TOTAL LOTE 01			R\$ 12.429,90		
LOTE 02 – EQUIPE DE APOIO					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA ADEQUADA NAS ÁREAS DE SERVIÇOS GERAIS, EQUIPE DE APOIO E STAFF (COMITIVA COMPOSTA POR PESSOAS QUE PRESTAM TODO O TIPO DE APOIO NECESSÁRIO), PARA ATUAR DURANTE A REALIZAÇÃO DO 4º VERÃO CAPANEMA, A SER REALIZADA EM DIFERENTES PONTOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, SENDO COMPETIÇÕES DE CUNHO REGIONAL E MUNICIPAL.	UN	5			

BERNARDINA WICHNOVSKI CHICOSKI 85993557915

CNPJ: 32.982.053/0001-41

RUA PADRE CIRILO, Nº2772, SÃO CRISTÓVÃO, CAPANEMA/PR.

090027

PARA ATUAR DURANTE UMA ETAPA DO 4º VERÃO CAPANEMA. A EQUIPE DEVERÁ SER COMPOSTA POR 6 (SEIS) MEMBROS. A EQUIPE DEVERÁ FAZER A PARTE DE LOGÍSTICA, A PARTE ESTRUTURAL (MONTAR/DESMONTAR TENDAS, COLOCAR/RETIRAR GRADES AO REDOR DA QUADRA, COLOCAR/RETIRAR BANNERS, FAIXAS, PLACAS DE PATROCINADORES E DA EQUIPE ORGANIZADORA, FAZER REPOSIÇÃO DE BOLAS, BUSCAR BOLAS, ASSESSORAR JOGOS, BUSCAR MATERIAIS SOLICITADOS PELA EQUIPE ORGANIZADORA, FAZER TODO E QUALQUER SERVIÇO SOLICITADO PELA EQUIPE ORGANIZADORA. A ALIMENTAÇÃO SERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.					
TOTAL LOTE 02	R\$				
LOTE 03 – FORNECIMENTO DE ÁGUA					
ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM COPOS DE 200ML. DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 48 UNIDADES.	CX	70			
ÁGUA MINERAL COM 12 UNIDADES CADA GARRAFA DE 500 ML. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM FARDOS.	40	FD			
TOTAL LOTE 03	R\$				
LOTE 04 – CONFECÇÃO DE CAMISETAS E REGATAS					
CONFECÇÃO DE CAMISETA EM SUBLIMAÇÃO SEM GOLA E COM RIBANA, COMPOSTA POR TECIDO DRAY SUPREMO ESPORTIVO, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 125G/M², DEVE POSSUIR LOGO DO EVENTO VERÃO CAPANEMA E DE PATROCINADORES, SENDO MODELO E TAMANHO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	UN	300			
CONFECÇÃO DE REGATA EM SUBLIMAÇÃO NADADOR, COMPOSTA POR TECIDO DRAY SUPREMO ESPORTIVO, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 125G/M² PARA PRÁTICA DE VOLEI DE PRAIA, DEVE POSSUIR LOGO DO EVENTO VERÃO CAPANEMA E PATROCINADORES, SENDO MODELO E TAMANHO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	UN	300			
TOTAL LOTE 04	R\$				
TOTAL GERAL	R\$12.429,90				

BERNARDINA WICHNOVSKI CHICOSKI 85993557915

CNPJ: 32.982.053/0001-41

RUA PADRE CIRILO, Nº2772, SÃO CRISTÓVÃO, CAPANEMA/PR.

000028

10 de Setembro de 2019

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.



licitacao@capanema.pr.gov.br

De: adilson chicoski <chicos_tur@hotmail.com>
Enviado em: terça-feira, 10 de setembro de 2019 10:45
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RE: ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO - VERÃO CAPANEMA
Anexos: ORÇAMENTO SERVIÇOS, SONORIZAÇÃO E MATERIAL - VERÃO CAPANEMA 2019.doc

Bom Dia,

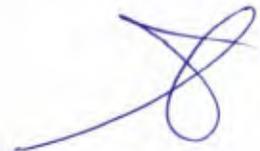
Segue em anexo orçamento

Favor confirmar recebimento

De: licitacao@capanema.pr.gov.br <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 16 de agosto de 2019 15:00
Para: 'adilson chicoski' <chicos_tur@hotmail.com>
Assunto: ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO - VERÃO CAPANEMA

Boa tarde!

Solicito orçamento de serviços de sonorização para uso do verão capanema, conforme descrição em anexo!
Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado!
Por gentileza confirme o recebimento!



000030

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _AUTO SOM FRANZOI

LTDA

CNPJ: ___006758040001-90_____ E-MAIL:

marciafurlan_@hotmail.com_____

ENDEREÇO: ___AVENIDA BRASIL

1184_____

COMPLEMENTO: _____

BAIRRO: _CENTRO_____

TELEFONE: _4635521071_____

CONTATO: _SERGIO/MARCIA_____

CIDADE: _CAPANEMA_____

UF: _PR_____

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO, SERVIÇOS GERAIS E EQUIPE DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, BEM COMO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, REGATAS E CAMISETAS PARA USO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO VERÃO CAPANEMA 2019/2020 A SER REALIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES

LOTE 01 – SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO					
DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ITEM
SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA UMA ETAPA DO 4º VERÃO CAPANEMA, INCLUINDO: 2 P.A DE SOM COM 4 ALTO-FALANTE DE 18POL, 2 ALTO-FALANTE DE 12 POL, + CORNETA + TWEETER TOTALIZANDO 8.000 WATTS; AMPLIFICADORES DE SOM TOTALIZANDO 10.000 WATTS; MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 8 CANAIS; 2 MICROFONES SEM FIO; 2 MICROFONES COM FIO; CABOS COM CONECTORES XLR E P10 (DIVERSOS); 100 MT DE CABOS PARA ENERGIA (DIVERSOS TAMANHOS); 1 TÉCNICO DE SOM DISPONÍVEL PARA O EVENTO. NOTEBOOK COM 1.000 (MIL) MÚSICAS.	UN	5	1.400,00	7.000,00	
TOTAL LOTE 01			R\$	7.000,00	
LOTE 02 – EQUIPE DE APOIO					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA ADEQUADA NAS ÁREAS DE SERVIÇOS GERAIS, EQUIPE DE APOIO E STAFF (COMITIVA COMPOSTA POR PESSOAS QUE PRESTAM TODO O TIPO DE APOIO NECESSÁRIO), PARA ATUAR	UN	5			

SECRETARIA RESPONSÁVEL.					
TOTAL LOTE 04					R\$
TOTAL GERAL					R\$

DATA 09 / 09 / 2019

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

Maíra Furlan



De: licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 16 de agosto de 2019 16:53
Para: 'Mini Preço'
Assunto: ORÇAMENTO DE ÁGUA PARA O VERÃO CAPANEMA
Anexos: ORÇAMENTO SERVIÇOS, SONORIZAÇÃO E MATERIAL - VERÃO CAPANEMA 2019.doc

Boa tarde!

Solicito orçamento de água para uso do verão capanema, conforme descrição em anexo!

Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado!

Por gentileza confirme o recebimento!



licitacao@capanema.pr.gov.br

De: licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 16 de agosto de 2019 16:53
Para: 'schenkel supermercado'
Assunto: ORÇAMENTO DE ÁGUA PARA O VERÃO CAPANEMA
Anexos: ORÇAMENTO SERVIÇOS, SONORIZAÇÃO E MATERIAL - VERÃO CAPANEMA 2019.doc

Boa tarde!

Solicito orçamento de água para uso do verão capanema, conforme descrição em anexo!

Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado!

Por gentileza confirme o recebimento!



000034

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: sexta-feira, 16 de agosto de 2019 16:53
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: ORÇAMENTO DE ÁGUA PARA O VERÃO CAPANEMA
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00419.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

'schenckel supermercado' (schenckelsuper@hotmail.com)

Assunto: ORÇAMENTO DE ÁGUA PARA O VERÃO CAPANEMA



ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO – ME

CNPJ: 34.515.263/0001-55

E-MAIL: favlerfaccio@yahoo.com.br

ENDEREÇO: RUA RIO DE JANEIRO, 1199

COMPLEMENTO: SALA 1

BAIRRO: CENTRO

TELEFONE: (46) 99901-1626 / 3552-1767

CONTATO: FAVLER FACCIO

CIDADE: CAPANEMA

UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO, SERVIÇOS GERAIS E EQUIPE DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, BEM COMO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, REGATAS E CAMISETAS PARA USO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO VERÃO CAPANEMA 2019/2020 A SER REALIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES

LOTE 01 – SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO					
DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ITEM
SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA UMA ETAPA DO 4º VERÃO CAPANEMA, INCLUINDO: 2 P.A DE SOM COM 4 ALTO-FALANTE DE 18POL, 2 ALTO-FALANTE DE 12 POL, + CORNETA + TWEETER TOTALIZANDO 8.000 WATTS; AMPLIFICADORES DE SOM TOTALIZANDO 10.000 WATTS; MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 8 CANAIS; 2 MICROFONES SEM FIO; 2 MICROFONES COM FIO; CABOS COM CONECTORES XLR E P10 (DIVERSOS); 100 MT DE CABOS PARA ENERGIA (DIVERSOS TAMANHOS); 1 TÉCNICO DE SOM DISPONÍVEL PARA O EVENTO. NOTEBOOK COM 1.000 (MIL) MÚSICAS.	UN	5	2.150,00	10.750,00	
TOTAL LOTE 01			R\$	10.750,00	
LOTE 02 – EQUIPE DE APOIO					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA ADEQUADA NAS ÁREAS DE SERVIÇOS GERAIS, EQUIPE DE APOIO E STAFF (COMITIVA COMPOSTA POR PESSOAS QUE PRESTAM TODO O TIPO DE APOIO NECESSÁRIO), PARA ATUAR DURANTE A REALIZAÇÃO DO 4º VERÃO CAPANEMA, A SER REALIZADA EM DIFERENTES PONTOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, SENDO COMPETIÇÕES DE CUNHO REGIONAL E MUNICIPAL. PARA ATUAR DURANTE UMA ETAPA	UN	5	2.520,00	12.600,00	

DO 4º VERÃO CAPANEMA. A EQUIPE DEVERÁ SER COMPOSTA POR 6 (SEIS) MEMBROS. A EQUIPE DEVERÁ FAZER A PARTE DE LOGÍSTICA, A PARTE ESTRUTURAL (MONTAR/DESMONTAR TENDAS, COLOCAR/RETIRAR GRADES AO REDOR DA QUADRA, COLOCAR/RETIRAR BANNERS, FAIXAS, PLACAS DE PATROCINADORES E DA EQUIPE ORGANIZADORA, FAZER REPOSIÇÃO DE BOLAS, BUSCAR BOLAS, ASSESSORAR JOGOS, BUSCAR MATERIAIS SOLICITADOS PELA EQUIPE ORGANIZADORA, FAZER TODO E QUALQUER SERVIÇO SOLICITADO PELA EQUIPE ORGANIZADORA. A ALIMENTAÇÃO SERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.					
TOTAL LOTE 02			R\$	12.600,00	
LOTE 03 – FORNECIMENTO DE ÁGUA					
ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM COPOS DE 200ML. DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 48 UNIDADES.	CX	70	18,50	1.295,00	
ÁGUA MINERAL COM 12 UNIDADES CADA GARRAFA DE 500 ML. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM FARDOS.	40	FD	10,75	430,00	
TOTAL LOTE 03			R\$	1.725,00	
LOTE 04 – CONFECÇÃO DE CAMISETAS E REGATAS					
CONFECÇÃO DE CAMISETA EM SUBLIMAÇÃO SEM GOLA E COM RIBANA, COMPOSTA POR TECIDO DRAY SUPREMO ESPORTIVO, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 125G/M², DEVE POSSUIR LOGO DO EVENTO VERÃO CAPANEMA E DE PATROCINADORES, SENDO MODELO E TAMANHO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	UN	300	22,00	6.600,00	
CONFECÇÃO DE REGATA EM SUBLIMAÇÃO NADADOR, COMPOSTA POR TECIDO DRAY SUPREMO ESPORTIVO, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 125G/M² PARA PRÁTICA DE VOLEI DE PRAIA, DEVE POSSUIR LOGO DO EVENTO VERÃO CAPANEMA E PATROCINADORES, SENDO MODELO E TAMANHO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	UN	300	21,00	6.300,00	
TOTAL LOTE 04			R\$	12.900,00	
TOTAL GERAL			R\$	37.975,00	

000037

DATA: CAPANEMA, PR 05/09/2019

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.



De: Favler Luciano Trapp Faccio <favlerfaccio@yahoo.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 5 de setembro de 2019 18:21
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE APOIO AO VERÃO CAPANEMA
Anexos: ORÇAMENTO SERVIÇOS, SONORIZAÇÃO E MATERIAL - VERÃO CAPANEMA 2019 (3).doc

SEGUE ANEXO O ORÇAMENTO SOLICITADO!!!

Em sexta-feira, 30 de agosto de 2019 10:57:27 BRT, apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia!

Solicito orçamento de serviços de apoio ao verão Capanema, conforme descrição em anexo!

Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado!

Por gentileza confirme o recebimento!

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Favler Luciano Trapp Faccio <favlerfaccio@yahoo.com.br>
Enviado em: terça-feira, 29 de outubro de 2019 08:42
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Fornecimento de Agua Verão Capanema

Bom dia,

solicito a desistência do fornecimento de água para as etapas do Verão Capanema, conforme dispensa de licitação, devido as altas de preço ocorrida durante o período entre o orçamento e o contrato. Também, pelo fato da entrega ser efetuada de forma parcelada e durante este período de realização das etapas do Verão Capanema já estar programado novo reajuste dos valores das águas.

att.

*FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO - ME
CNPJ: 34.515.263/0001-55
FONE: +55 46 99901-1626
CAPANEMA - PR*



000039

Relatório de Cotação: cotação rápida 1061

Pesquisa realizada entre 24/10/2019 08:15:41 e 24/10/2019 08:13:33

Relatório gerado no dia 24/10/2019 08:16:38 (IP: 187.60.213.238)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) promoção de evento	18	1 Unidade	363,15	R\$363,15
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal da Bahia	NºPregão:192019 UASG:153038	08/08/2019	R\$363,15
Valor Unitário				R\$363,15
Media dos Preços Obtidos: R\$363,15				
Valor Global:				R\$363,15

Detalhamento dos Itens

Item 1: promoção de evento R\$363,15

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	serviços de apoio - recepção: disponibilizar recepcionistas uniformizadas, que sejam capazes de exercer adequadamente as seguintes atividades: recepcionar e credenciar os convidados, confeccionar etiquetas para crachás, montar pastas e/ou kits para os participantes, entregar materiais de apoio, prestar informações, administrar listas de presença e controle, incluindo a sua conferência e digitação, entre outros serviços correlatos. para realização deste serviço, devem ser utilizados os softwares word e excel em nível operacional. serão disponibilizados mapas pela ufba (item mapa das redondezas) que devem ser fornecidos aos participantes que demandarem esse tipo de informação. deverá ser realizada uma reunião da equipe de eventos da ufba com o preposto e os participantes por este serviço, na véspera de cada evento, para repassar as orientações necessárias. deverá ser providenciada a reposição imediata do serviço caso haja não conformidade ao solicitado. os trajas dos(as) profissionais deverão seguir as mesmas especificações designadas para o uniforme de coordenador(a) do evento. um(a) dos(as) recepcionistas deverá acumular o cargo de coordenação do grupo. diária 10h. catser 14591	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$363,15

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Bahia

Objeto: Registro de preços pelo período de 12 meses para eventual contratação de empresa especializada em promoção e execução de eventos, de acordo com as diretrizes de sustentabilidade do Art. 4º do Decreto 7.746, de 05 de junho de 2012 para atender às necessidades da UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA.

Descrição: **Promoção de Evento - SERVIÇOS DE APOIO - RECEPÇÃO:** Disponibilizar recepcionistas uniformizadas, que sejam capazes de exercer adequadamente as seguintes atividades: recepcionar e credenciar os convidados, confeccionar etiquetas para crachás, montar pastas e/ou kits para os participantes, entregar materiais de apoio, prestar informações, administrar listas de presença e controle, incluindo a sua conferência e digitação, entre outros serviços correlatos. Para realização deste serviço, devem ser utilizados os softwares Word e Excel em nível operacional. Serão disponibilizados mapas pela UFBA (item mapa das redondezas) que devem ser fornecidos aos participantes que demandarem esse tipo de informação. Deverá ser realizada uma reunião da equipe de eventos da UFBA com o preposto e os participantes por este serviço, na véspera de cada evento, para repassar as orientações necessárias. Deverá ser providenciada a reposição imediata do serviço caso haja não conformidade ao solicitado. Os trajés dos(as) profissionais deverão seguir as mesmas especificações designadas para o uniforme de coordenador(a) do evento. Um(a) dos(as) recepcionistas deverá acumular o cargo de coordenação do grupo. DIÁRIA 10h. CATSER 14591

Data: 08/08/2019 10:02

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:192019 / UASG:153038

Lote/Item: 8/101

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 20/08/2019 11:26

Homologação: 20/08/2019 17:05

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 5

Unidade: UNIDADE

UF: BA

CatSer: 14591 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE PROVAS ESPORTIVAS COLETIVAS, PARA 100(CEM) JOGOS NAS MODALIDADES: FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO, HANDEBOL, BASQUETE E VOLEIBOL. OBS. - OS ÁRBITROS DEVERÃO ESTAR FILIADOS À LIGA FEDERAÇÃO ESPORTIVA DO RN, SALVO OS DAS MODALIDADES EM QUE NÃO HOVER FILIAÇÃO, O QUE IMPLICARÁ A APROVAÇÃO DO FISCAL DOS SERVIÇOS. A ESTIMATIVA ACIMA SE REFERE À QUANTIDADE MÁXIMA DE JOGOS QUE PODERÃO SER REALIZADOS DURANTE O EVENTO, NÃO ESTANDO O IFRN-CÂMPUS PARNAMIRIM, OBRIGADO A REALIZÁ-LOS EM SUA TOTALIDADE, DE MODO QUE O INSTITUTO PAGARÁ SOMENTE POR AQUELES QUE FOREM REALIZADOS. 03 - A COMISSÃO ORGANIZADORA DA SEMADEC APRESENTARÁ PARA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO A TABELA OFICIAL DOS JOGOS EM 10 DIAS ANTES DO INÍCIO DOS JOGOS.

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
09.231.613/0001-04	H & L PROMOCOES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA - EPP	R\$210,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERVIÇOS DE APOIO - RECEPÇÃO: Disponibilizar recepcionistas uniformizadas, que sejam capazes de exercer adequadamente as seguintes atividades: recepcionar e credenciar os convidados, confeccionar etiquetas para crachás, montar pastas e/ou kits para os participantes, entregar materiais de apoio, prestar informações, administrar listas de presença e controle, incluindo a sua conferência e digitação, entre outros serviços correlatos. Para realização deste serviço, devem ser utilizados os softwares Word e Excel em nível operacional. Serão disponibilizados mapas pela UFBA (item mapa das redondezas) que devem ser fornecidos aos participantes que demandarem esse tipo de informação. Deverá ser realizada uma reunião da equipe de eventos da UFBA com o preposto e os participantes por este serviço, na véspera de cada evento, para repassar as orientações necessárias. Deverá ser providenciada a reposição imediata do serviço caso haja não conformidade ao solicitado. Os trajés dos(as) profissionais deverão seguir as mesmas especificações designadas para o uniforme de coordenador(a) do evento. Um(a) dos(as) recepcionistas deverá acumular o cargo de coordenação do grupo. DIÁRIA 10h. CATSER 14591		
17.574.580/0001-23	NOVAS IDEIAS ENTRETENIMENTOS LTDA - ME	R\$293,04
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERVIÇOS DE APOIO - RECEPÇÃO: Disponibilizar recepcionistas uniformizadas, que sejam capazes de exercer adequadamente as seguintes atividades: recepcionar e credenciar os convidados, confeccionar etiquetas para crachás, montar pastas e/ou kits para os participantes, entregar materiais de apoio, prestar informações, administrar listas de presença e controle, incluindo a sua conferência e digitação, entre outros serviços correlatos. Para realização deste serviço, devem ser utilizados os softwares Word e Excel em nível operacional. Serão disponibilizados mapas pela UFBA (item mapa das redondezas) que devem ser fornecidos aos participantes que demandarem esse tipo de informação. Deverá ser realizada uma reunião da equipe de eventos da UFBA com o preposto e os participantes por este serviço, na véspera de cada evento, para repassar as orientações necessárias. Deverá ser providenciada a reposição imediata do serviço caso haja não conformidade ao solicitado. Os trajés dos(as) profissionais deverão seguir as mesmas especificações designadas para o uniforme de coordenador(a) do evento. Um(a) dos(as) recepcionistas deverá acumular o cargo de coordenação do grupo. DIÁRIA 10h. CATSER 14591		
25.368.972/0001-64	JMAR SERVICOS E EVENTOS LTDA - ME	R\$299,62

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: SERVIÇOS DE APOIO - RECEPÇÃO: Disponibilizar recepcionistas uniformizadas, que sejam capazes de exercer adequadamente as seguintes atividades: recepcionar e credenciar os convidados, confeccionar etiquetas para crachás, montar pastas e/ou kits para os participantes, entregar materiais de apoio, prestar informações, administrar listas de presença e controle, incluindo a sua conferência e digitação, entre outros serviços correlatos. Para realização deste serviço, devem ser utilizados os softwares Word e Excel em nível operacional. Serão disponibilizados mapas pela UFBA (item mapa das redondezas) que devem ser fornecidos aos participantes que demandarem esse tipo de informação. Deverá ser realizada uma reunião da equipe de eventos da UFBA com o preposto e os participantes por este serviço, na véspera de cada evento, para repassar as orientações necessárias. Deverá ser providenciada a reposição imediata do serviço caso haja não conformidade ao solicitado. Os trajés dos(as) profissionais deverão seguir as mesmas especificações designadas para o uniforme de coordenador(a) do evento. Um(a) dos(as) recepcionistas deverá acumular o cargo de coordenação do grupo. DIÁRIA 10h. CATSER 14591

22.869.197/0001-32 ELEVEN PRODUCOES E EVENTOS EIRELI - ME

R\$300,00

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: SERVIÇOS DE APOIO - RECEPÇÃO: Disponibilizar recepcionistas uniformizadas, que sejam capazes de exercer adequadamente as seguintes atividades: recepcionar e credenciar os convidados, confeccionar etiquetas para crachás, montar pastas e/ou kits para os participantes, entregar materiais de apoio, prestar informações, administrar listas de presença e controle, incluindo a sua conferência e digitação, entre outros serviços correlatos. Para realização deste serviço, devem ser utilizados os softwares Word e Excel em nível operacional. Serão disponibilizados mapas pela UFBA (item mapa das redondezas) que devem ser fornecidos aos participantes que demandarem esse tipo de informação. Deverá ser realizada uma reunião da equipe de eventos da UFBA com o preposto e os participantes por este serviço, na véspera de cada evento, para repassar as orientações necessárias. Deverá ser providenciada a reposição imediata do serviço caso haja não conformidade ao solicitado. Os trajés dos(as) profissionais deverão seguir as mesmas especificações designadas para o uniforme de coordenador(a) do evento. Um(a) dos(as) recepcionistas deverá acumular o cargo de coordenação do grupo. DIÁRIA 10h. CATSER 14591

03.118.191/0001-89 PREMIER EVENTOS LTDA

R\$300,00

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: SERVIÇOS DE APOIO - RECEPÇÃO: Disponibilizar recepcionistas uniformizadas, que sejam capazes de exercer adequadamente as seguintes atividades: recepcionar e credenciar os convidados, confeccionar etiquetas para crachás, montar pastas e/ou kits para os participantes, entregar materiais de apoio, prestar informações, administrar listas de presença e controle, incluindo a sua conferência e digitação, entre outros serviços correlatos. Para realização deste serviço, devem ser utilizados os softwares Word e Excel em nível operacional. Serão disponibilizados mapas pela UFBA (item mapa das redondezas) que devem ser fornecidos aos participantes que demandarem esse tipo de informação. Deverá ser realizada uma reunião da equipe de eventos da UFBA com o preposto e os participantes por este serviço, na véspera de cada evento, para repassar as orientações necessárias. Deverá ser providenciada a reposição imediata do serviço caso haja não conformidade ao solicitado. Os trajés dos(as) profissionais deverão seguir as mesmas especificações designadas para o uniforme de coordenador(a) do evento. Um(a) dos(as) recepcionistas deverá acumular o cargo de coordenação do grupo. DIÁRIA 10h. CATSER 14591

04.433.214/0001-02 DAINA LIMA DE ALMEIDA - EPP

R\$344,35

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: SERVIÇOS DE APOIO - RECEPÇÃO: Disponibilizar recepcionistas uniformizadas, que sejam capazes de exercer adequadamente as seguintes atividades: recepcionar e credenciar os convidados, confeccionar etiquetas para crachás, montar pastas e/ou kits para os participantes, entregar materiais de apoio, prestar informações, administrar listas de presença e controle, incluindo a sua conferência e digitação, entre outros serviços correlatos. Para realização deste serviço, devem ser utilizados os softwares Word e Excel em nível operacional. Serão disponibilizados mapas pela UFBA (item mapa das redondezas) que devem ser fornecidos aos participantes que demandarem esse tipo de informação. Deverá ser realizada uma reunião da equipe de eventos da UFBA com o preposto e os participantes por este serviço, na véspera de cada evento, para repassar as orientações necessárias. Deverá ser providenciada a reposição imediata do serviço caso haja não conformidade ao solicitado. Os trajés dos(as) profissionais deverão seguir as mesmas especificações designadas para o uniforme de coordenador(a) do evento. Um(a) dos(as) recepcionistas deverá acumular o cargo de coordenação do grupo. DIÁRIA 10h. CATSER 14591

11.943.208/0001-60 GRAFICA 3 COMUNICACAO E SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME

R\$350,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: Descrição: SERVIÇOS DE APOIO - RECEPÇÃO: Disponibilizar recepcionistas uniformizadas, que sejam capazes de exercer adequadamente as seguintes atividades: recepcionar e credenciar os convidados, confeccionar etiquetas para crachás, montar pastas e/ou kits para os participantes, entregar materiais de apoio, prestar informações, administrar listas de presença e controle, incluindo a sua conferência e digitação, entre outros serviços correlatos. Para realização deste serviço, devem ser utilizados os softwares Word e Excel em nível operacional. Serão disponibilizados mapas pela UFBA (item mapa das redondezas) que devem ser fornecidos aos participantes que demandarem esse tipo de informação. Deverá ser realizada uma reunião da equipe de eventos da UFBA com o preposto e os participantes por este serviço, na véspera de cada evento, para repassar as orientações necessárias. Deverá ser providenciada a reposição imediata do serviço caso haja não conformidade ao solicitado. Os trajés dos(as) profissionais deverão seguir as mesmas especificações designadas para o uniforme de coordenador(a) do evento. Um(a) dos(as) recepcionistas deverá acumular o cargo de coordenação do grupo. DIÁRIA 10h. CATSER 14591

10.339.154/0001-66 RADAR GESTAO DE NEGOCIOS E MARKETING PROMOCIONAL LTDA - EPP

R\$350,00

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: SERVIÇOS DE APOIO - RECEPÇÃO: Disponibilizar recepcionistas uniformizadas, que sejam capazes de exercer adequadamente as seguintes atividades: recepcionar e credenciar os convidados, confeccionar etiquetas para crachás, montar pastas e/ou kits para os participantes, entregar materiais de apoio, prestar informações, administrar listas de presença e controle, incluindo a sua conferência e digitação, entre outros serviços correlatos. Para realização deste serviço, devem ser utilizados os softwares Word e Excel em nível operacional. Serão disponibilizados mapas pela UFBA (item mapa das redondezas) que devem ser fornecidos aos participantes que demandarem esse tipo de informação. Deverá ser realizada uma reunião da equipe de eventos da UFBA com o preposto e os participantes por este serviço, na véspera de cada evento, para repassar as orientações necessárias. Deverá ser providenciada a reposição imediata do serviço caso haja não conformidade ao solicitado. Os trajés dos(as) profissionais deverão seguir as mesmas especificações designadas para o uniforme de coordenador(a) do evento. Um(a) dos(as) recepcionistas deverá acumular o cargo de coordenação do grupo. DIÁRIA 10h. CATSER 14591

07.832.586/0001-08 DF TURISMO E REPRESENTACOES LTDA - ME

R\$360,00

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: SERVIÇOS DE APOIO - RECEPÇÃO: Disponibilizar recepcionistas uniformizadas, que sejam capazes de exercer adequadamente as seguintes atividades: recepcionar e credenciar os convidados, confeccionar etiquetas para crachás, montar pastas e/ou kits para os participantes, entregar materiais de apoio, prestar informações, administrar listas de presença e controle, incluindo a sua conferência e digitação, entre outros serviços correlatos. Para realização deste serviço, devem ser utilizados os softwares Word e Excel em nível operacional. Serão disponibilizados mapas pela UFBA (item mapa das redondezas) que devem ser fornecidos aos participantes que demandarem esse tipo de informação. Deverá ser realizada uma reunião da equipe de eventos da UFBA com o preposto e os participantes por este serviço, na véspera de cada evento, para repassar as orientações necessárias. Deverá ser providenciada a reposição imediata do serviço caso haja não conformidade ao solicitado. Os trajés dos(as) profissionais deverão seguir as mesmas especificações designadas para o uniforme de coordenador(a) do evento. Um(a) dos(as) recepcionistas deverá acumular o cargo de coordenação do grupo. DIÁRIA 10h. CATSER 14591

16.596.034/0001-20 LED E CIA LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

R\$366,30

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: SERVIÇOS DE APOIO - RECEPÇÃO: Disponibilizar recepcionistas uniformizadas, que sejam capazes de exercer adequadamente as seguintes atividades: recepcionar e credenciar os convidados, confeccionar etiquetas para crachás, montar pastas e/ou kits para os participantes, entregar materiais de apoio, prestar informações, administrar listas de presença e controle, incluindo a sua conferência e digitação, entre outros serviços correlatos. Para realização deste serviço, devem ser utilizados os softwares Word e Excel em nível operacional. Serão disponibilizados mapas pela UFBA (item mapa das redondezas) que devem ser fornecidos aos participantes que demandarem esse tipo de informação. Deverá ser realizada uma reunião da equipe de eventos da UFBA com o preposto e os participantes por este serviço, na véspera de cada evento, para repassar as orientações necessárias. Deverá ser providenciada a reposição imediata do serviço caso haja não conformidade ao solicitado. Os trajés dos(as) profissionais deverão seguir as mesmas especificações designadas para o uniforme de coordenador(a) do evento. Um(a) dos(as) recepcionistas deverá acumular o cargo de coordenação do grupo. DIÁRIA 10h. CATSER 14591

15.072.268/0001-06 DENISE NEVES DA SILVA - EIRELI - ME

R\$366,33

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: SERVIÇOS DE APOIO - RECEPÇÃO: Disponibilizar recepcionistas uniformizadas, que sejam capazes de exercer adequadamente as seguintes atividades: recepcionar e credenciar os convidados, confeccionar etiquetas para crachás, montar pastas e/ou kits para os participantes, entregar materiais de apoio, prestar informações, administrar listas de presença e controle, incluindo a sua conferência e digitação, entre outros serviços correlatos. Para realização deste serviço, devem ser utilizados os softwares Word e Excel em nível operacional. Serão disponibilizados mapas pela UFBA (item mapa das redondezas) que devem ser fornecidos aos participantes que demandarem esse tipo de informação. Deverá ser realizada uma reunião da equipe de eventos da UFBA com o preposto e os participantes por este serviço, na véspera de cada evento, para repassar as orientações necessárias. Deverá ser providenciada a reposição imediata do serviço caso haja não conformidade ao solicitado. Os trajés dos(as) profissionais deverão seguir as mesmas especificações designadas para o uniforme de coordenador(a) do evento. Um(a) dos(as) recepcionistas deverá acumular o cargo de coordenação do grupo. DIÁRIA 10h. CATSER 14591

10.935.819/0001-02 GAP SERVICOS DE EVENTOS LTDA - ME

R\$366,33

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: SERVIÇOS DE APOIO - RECEPÇÃO: Disponibilizar recepcionistas uniformizadas, que sejam capazes de exercer adequadamente as seguintes atividades: recepcionar e credenciar os convidados, confeccionar etiquetas para crachás, montar pastas e/ou kits para os participantes, entregar materiais de apoio, prestar informações, administrar listas de presença e controle, incluindo a sua conferência e digitação, entre outros serviços correlatos. Para realização deste serviço, devem ser utilizados os softwares Word e Excel em nível operacional. Serão disponibilizados mapas pela UFBA (item mapa das redondezas) que devem ser fornecidos aos participantes que demandarem esse tipo de informação. Deverá ser realizada uma reunião da equipe de eventos da UFBA com o preposto e os participantes por este serviço, na véspera de cada evento, para repassar as orientações necessárias. Deverá ser providenciada a reposição imediata do serviço caso haja não conformidade ao solicitado. Os trajés dos(as) profissionais deverão seguir as mesmas especificações designadas para o uniforme de coordenador(a) do evento. Um(a) dos(as) recepcionistas deverá acumular o cargo de coordenação do grupo. DIÁRIA 10h. CATSER 14591

32.626.778/0001-05 OKALANGO EVENTOS EIRELI

R\$366,33

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: SERVIÇOS DE APOIO - RECEPÇÃO: Disponibilizar recepcionistas uniformizadas, que sejam capazes de exercer adequadamente as seguintes atividades: recepcionar e credenciar os convidados, confeccionar etiquetas para crachás, montar pastas e/ou kits para os participantes, entregar materiais de apoio, prestar informações, administrar listas de presença e controle, incluindo a sua conferência e digitação, entre outros serviços correlatos. Para realização deste serviço, devem ser utilizados os softwares Word e Excel em nível operacional. Serão disponibilizados mapas pela UFBA (item mapa das redondezas) que devem ser fornecidos aos participantes que demandarem esse tipo de informação. Deverá ser realizada uma reunião da equipe de eventos da UFBA com o preposto e os participantes por este serviço, na véspera de cada evento, para repassar as orientações necessárias. Deverá ser providenciada a reposição imediata do serviço caso haja não conformidade ao solicitado. Os trajés dos(as) profissionais deverão seguir as mesmas especificações designadas para o uniforme de coordenador(a) do evento. Um(a) dos(as) recepcionistas deverá acumular o cargo de coordenação do grupo. DIÁRIA 10h. CATSER 14591

12.477.288/0001-79 SOE ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA ME

R\$366,33

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: SERVIÇOS DE APOIO - RECEPÇÃO: Disponibilizar recepcionistas uniformizadas, que sejam capazes de exercer adequadamente as seguintes atividades: recepcionar e credenciar os convidados, confeccionar etiquetas para crachás, montar pastas e/ou kits para os participantes, entregar materiais de apoio, prestar informações, administrar listas de presença e controle, incluindo a sua conferência e digitação, entre outros serviços correlatos. Para realização deste serviço, devem ser utilizados os softwares Word e Excel em nível operacional. Serão disponibilizados mapas pela UFBA (item mapa das redondezas) que devem ser fornecidos aos participantes que demandarem esse tipo de informação. Deverá ser realizada uma reunião da equipe de eventos da UFBA com o preposto e os participantes por este serviço, na véspera de cada evento, para repassar as orientações necessárias. Deverá ser providenciada a reposição imediata do serviço caso haja não conformidade ao solicitado. Os trajés dos(as) profissionais deverão seguir as mesmas especificações designadas para o uniforme de coordenador(a) do evento. Um(a) dos(as) recepcionistas deverá acumular o cargo de coordenação do grupo. DIÁRIA 10h. CATSER 14591

04.274.005/0001-63 VIVER REPRESENTACOES, TURISMO, ASSESSORIA E CONSULTORIA

R\$366,33

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: SERVIÇOS DE APOIO - RECEPÇÃO: Disponibilizar recepcionistas uniformizadas, que sejam capazes de exercer adequadamente as seguintes atividades: recepcionar e credenciar os convidados, confeccionar etiquetas para crachás, montar pastas e/ou kits para os participantes, entregar materiais de apoio, prestar informações, administrar listas de presença e controle, incluindo a sua conferência e digitação, entre outros serviços correlatos. Para realização deste serviço, devem ser utilizados os softwares Word e Excel em nível operacional. Serão disponibilizados mapas pela UFBA (item mapa das redondezas) que devem ser fornecidos aos participantes que demandarem esse tipo de informação. Deverá ser realizada uma reunião da equipe de eventos da UFBA com o preposto e os participantes por este serviço, na véspera de cada evento, para repassar as orientações necessárias. Deverá ser providenciada a reposição imediata do serviço caso haja não conformidade ao solicitado. Os trajés dos(as) profissionais deverão seguir as mesmas especificações designadas para o uniforme de coordenador(a) do evento. Um(a) dos(as) recepcionistas deverá acumular o cargo de coordenação do grupo. DIÁRIA 10h. CATSER 14591

18.782.546/0001-07 PROFOXNETWORKS SOLUCOES EIRELI - EPP

R\$366,33

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: SERVIÇOS DE APOIO - RECEPÇÃO: Disponibilizar recepcionistas uniformizadas, que sejam capazes de exercer adequadamente as seguintes atividades: recepcionar e credenciar os convidados, confeccionar etiquetas para crachás, montar pastas e/ou kits para os participantes, entregar materiais de apoio, prestar informações, administrar listas de presença e controle, incluindo a sua conferência e digitação, entre outros serviços correlatos. Para realização deste serviço, devem ser utilizados os softwares Word e Excel em nível operacional. Serão disponibilizados mapas pela UFBA (item mapa das redondezas) que devem ser fornecidos aos participantes que demandarem esse tipo de informação. Deverá ser realizada uma reunião da equipe de eventos da UFBA com o preposto e os participantes por este serviço, na véspera de cada evento, para repassar as orientações necessárias. Deverá ser providenciada a reposição imediata do serviço caso haja não conformidade ao solicitado. Os trajés dos(as) profissionais deverão seguir as mesmas especificações designadas para o uniforme de coordenador(a) do evento. Um(a) dos(as) recepcionistas deverá acumular o cargo de coordenação do grupo. DIÁRIA 10h. CATSER 14591

12.342.574/0001-27 LISBOA PRODUcoes E MARKETING LTDA - ME

R\$366,33

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: SERVIÇOS DE APOIO - RECEPÇÃO: Disponibilizar recepcionistas uniformizadas, que sejam capazes de exercer adequadamente as seguintes atividades: recepcionar e credenciar os convidados, confeccionar etiquetas para crachás, montar pastas e/ou kits para os participantes, entregar materiais de apoio, prestar informações, administrar listas de presença e controle, incluindo a sua conferência e digitação, entre outros serviços correlatos. Para realização deste serviço, devem ser utilizados os softwares Word e Excel em nível operacional. Serão disponibilizados mapas pela UFBA (item mapa das redondezas) que devem ser fornecidos aos participantes que demandarem esse tipo de informação. Deverá ser realizada uma reunião da equipe de eventos da UFBA com o preposto e os participantes por este serviço, na véspera de cada evento, para repassar as orientações necessárias. Deverá ser providenciada a reposição imediata do serviço caso haja não conformidade ao solicitado. Os trajés dos(as) profissionais deverão seguir as mesmas especificações designadas para o uniforme de coordenador(a) do evento. Um(a) dos(as) recepcionistas deverá acumular o cargo de coordenação do grupo. DIÁRIA 10h. CATSER 14591

20.238.080/0001-25 AWA IDEIAS INTEGRADAS EIRELI - EPP

R\$366,33

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: SERVIÇOS DE APOIO - RECEPÇÃO: Disponibilizar recepcionistas uniformizadas, que sejam capazes de exercer adequadamente as seguintes atividades: recepcionar e credenciar os convidados, confeccionar etiquetas para crachás, montar pastas e/ou kits para os participantes, entregar materiais de apoio, prestar informações, administrar listas de presença e controle, incluindo a sua conferência e digitação, entre outros serviços correlatos. Para realização deste serviço, devem ser utilizados os softwares Word e Excel em nível operacional. Serão disponibilizados mapas pela UFBA (item mapa das redondezas) que devem ser fornecidos aos participantes que demandarem esse tipo de informação. Deverá ser realizada uma reunião da equipe de eventos da UFBA com o preposto e os participantes por este serviço, na véspera de cada evento, para repassar as orientações necessárias. Deverá ser providenciada a reposição imediata do serviço caso haja não conformidade ao solicitado. Os trajés dos(as) profissionais deverão seguir as mesmas especificações designadas para o uniforme de coordenador(a) do evento. Um(a) dos(as) recepcionistas deverá acumular o cargo de coordenação do grupo. DIÁRIA 10h. CATSER 14591



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ativar filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) HEVERTON CARLOS VEIT		DO PARANÁ	
NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) MARIO HELIO VEIT	(mãe) HELENA MARIA VEIT		
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/04/1985	IDENTIDADE (número) 85098195	Órgão Emissor SESP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (Número) 055.808.409-50	



DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) AV. UBIRAJARA		NUMERO 596
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85760000
MUNICIPIO CAPANEMA	UF PR	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL HEVERTON CARLOS VEIT	
LOGRADOURO (rua av. etc.) AV. UBIRAJARA	NUMERO 596
COMPLEMENTO SALA: 1;	BAIRRO / DISTRITO SAO JOSE OPERARIO
MUNICIPIO CAPANEMA	UF PAIS PR BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilidade.aliancainj@gmail.com	

VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS
-------------------------------------	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 9319101 Atividades secundárias 9001903 9329899 8591100 8592901 4763602 8599699 5920100 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA, ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER EM FESTAS E EVENTOS, ENSINO DO ESPORTE, ENSINO DE DANÇA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, ENSINO DE AULAS PARTICULARES, PRODUÇÃO DE SOM PARA PUBLICIDADE, SERVIÇOS DE MENSAGEM FONADA E AO VIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, EDIÇÃO DE JORNAIS, (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)
--	---

SELO FUNARPEX
TABELIONATO DE NOTAS
FGR61942

13/228 de 18/07/2011
45 DE CAPANEMA

Agente Delegado Designado
Agente Delegado Designado
Agente Delegado Designado

16 NOV 2015

Lovani Salete Formel Pezzini
Escrevente

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/04/2014	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior
---	-----------------------------	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistente/gerente) Heverton Carlos Veit	DATA DA ASSINATURA 08/04/2014
--	----------------------------------

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE É ARQUIVE-SE.

29/04/2014

Carla E.F. Lucatelli
RG.: 3.463.294-1/PR

HEVERTON CARLOS VEIT

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/04/2014
SOB NÚMERO: 41107600793
Protocolo: 14/213599-2, DE 10/04/2014

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) HEVERTON CARLOS VEIT		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	RÉGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) MARIO HELIO VEIT	(mãe) HELENA MARIA VEIT		
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/04/1985	IDENTIDADE (número) 85098195	Orgão Emissor SESP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AV. UBIRAJARA			NÚMERO 596
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85760000	
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL HEVERTON CARLOS VEIT			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV. UBIRAJARA			NÚMERO 598
COMPLEMENTO SALA: 1;	BAIRRO / DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85760000	
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilidade.aliancajnj@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS	TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 9319101 Atividades secundárias 9609299 8599804 5812300 4729699	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/04/2014		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Hevertton Carlos Veit			
DATA DA ASSINATURA 08/04/2014			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/04/2014 SOB NÚMERO: 41107600793 Protocolo: 14/213599-2, DE 10/04/2014	
 HEVERTON CARLOS VEIT		 SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL	



AUTENTICAÇÃO
 Reservar a foto para conter o original. Dou fé.
 06 NOV. 2015
 Adelar Miguel Fezzini
 Agente Delegado Designado
 Lovani Salette Farnhel Pezzir
 Escrevente





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110760079-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) 000046 DO PARANÁ	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) HEVERTON CARLOS VEIT			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) MARIO HELIO VEIT		(mãe) HELENA MARIA VEIT	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/04/1985	IDENTIDADE (número) 85098195	Órgão Emissor SESP	UF PR
CPF (número) 055.808.409-50			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AV. UBIRAJARA			NÚMERO 596
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85760000	
MUNICIPIO CAPANEMA	UF PR		
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL HEVERTON CARLOS VEIT - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV. UBIRAJARA			NÚMERO 596
COMPLEMENTO SALA: 1	BAIRRO / DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85760000	
MUNICIPIO CAPANEMA	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): contabilidade.alianna@n@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 9319101 Atividades secundárias 9001903 9329899 8591100 8592901 4763602 8599699 5920100 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, PRODUÇÃO DE ESPETACULOS DE DANÇA, ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER EM FESTAS E EVENTOS, ENSINO DE ESPORTES, ENSINO DE DANÇA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, ENSINO DE AULAS PARTICULARES, PRODUÇÃO DE SOM PARA PUBLICIDADE, SERVIÇOS DE MENSAGEM FONADA E AO VIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL. (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/04/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 20.102.754/0001-60	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	USO DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistente/gerente) HEVERTON CARLOS VEIT			
DATA DA ASSINATURA 14/01/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO: PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE 27/01/2015 Carla E. F. Lucatelli RG 3.403.284-47 PR	 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/01/2015 SOB NÚMERO: 20150652135 Protocolo: 15/065213-5, DE 22/01/2015 Empresa: 41 1 0760079 3 HEVERTON CARLOS VEIT - ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL		





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110760079-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) DO PARANÁ	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) HEVERTON CARLOS VEIT			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) MARIO HELIO VEIT	(mãe) HELENA MARIA VEIT		
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/04/1985	IDENTIDADE (número) 85098195	Órgão Emissor SESP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 055.808.409-50	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AV. UBIRAJARA		NÚMERO 596	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85760000	
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR		
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL HEVERTON CARLOS VEIT - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV. UBIRAJARA		NÚMERO 596	
COMPLEMENTO SALA: 1	BAIRRO / DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85760000	
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilidade.aliancajrn@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 9319101 Atividades secundárias 9609299 8599604 4729699 4721104 7721700	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE BALAS, CONFEITOS E SEMELHANTES. LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, NÃO ELETRONICOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/04/2014		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 20.102.754/0001-60	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior:
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante, assistente/gerente) HEVERTON CARLOS VEIT - ME		UF PR	
DATA DA ASSINATURA 14/01/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO [Assinatura]		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO: PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/01/2015 SOB NÚMERO: 20150652135 Protocolo: 15/065213-5, DE 22/01/2015</p> <p>Empresa: 41 1 0760079 3 HEVERTON CARLOS VEIT - ME</p> <p>SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL</p>	
<p>Carla E. P. Lucatelli RG 3.463.294-4 / PR</p>			





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107600793		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referir-se a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) HEVERTON CARLOS VEIT			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) MARIO HELIO VEIT	(mãe) HELENA MARIA VEIT		
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/04/1985	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 85098195	Orgão emissor: SESP	UF PR
CPF (número) 055.808.409-50			
ENQUADRAMENTO POR (forma de enquadramento - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA UBIRAJARA			NÚMERO 596
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO-DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005920 - Capanema
MUNICÍPIO Capanema			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL HEVERTON CARLOS VEIT - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA PARANA			NÚMERO 724
COMPLEMENTO SALA 1:	BAIRRO-DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005920 - Capanema
MUNICÍPIO Capanema	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilidade.altancajjr@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9319101 Atividade Secundária 4721104, 4729699, 4753900, 4763602, 4789008, 5612100, 5920100, 7721700, 7739003, 8230001, 8591100, 8592901, 8599604, 8599699, 9001903, 9329899, 9609299	Descrição do Objeto PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, PRODUÇÃO DE ESPETACULOS DE DANÇA, ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER EM FESTAS E EVENTOS, ENSINO DE ESPORTES, ENSINO DE DANÇA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, ENSINO DE AULAS PARTICULARES, PRODUÇÃO DE SOM PARA PUBLICIDADE, SERVIÇOS DE MENSAGEM FONADA E AO VIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE BALAS, CONFEITOS E		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 15/04/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 20.102.754/0001-60	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 21/11/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2180002196287	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 13:50 SOB Nº 20186070691.
PROTOCOLO: 186070691 DE 26/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805044464. NIRE: 41107600793.
HEVERTON CARLOS VEIT - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PR (46)3552.3710

Consulte esse selo em <http://www.pr.gov.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de HEVERTON CARLOS VEIT. Dcu fé Capanema-PR, 22 de novembro de 2018.

Em Teste da Verdade

Daniela Ribeiro do Carmo - Escrevente



[Handwritten signature]

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 13:50 SOB N° 20186070691. PROTOCOLO: 186070691 DE 26/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11805044464. NIRE: 41107600793. HEVERTON CARLOS VEIT - ME



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



000050

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107600793		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) HEVERTON CARLOS VEIT			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) MARIO HELIO VEIT	(mãe) HELENA MARIA VEIT		
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/04/1985	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 85098195	Órgão emissor SESP	CPF (número) 055.808.409-50
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA UBIRAJARA			NÚMERO 596
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005920 - Capanema
MUNICÍPIO Capanema			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL HEVERTON CARLOS VEIT - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA PARANA			NÚMERO 724
COMPLEMENTO SALA 1;	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005920 - Capanema
MUNICÍPIO Capanema	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilidade.aliancajrn@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9319101 Atividade Secundária	Descrição do Objeto SEMELHANTES, LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, NÃO ELETRONICOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/04/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 20.102.754/0001-60	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL (PRESENCIA DE ATIVIDADE GOVERNAMENTAL) <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
DATA ASSINATURA 21/11/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 	Tab Notas Capanema - PR	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2180002196287	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 13:50 SOB Nº 20186070691.
PROTOCOLO: 186070691 DE 26/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805044464. NIRE: 41107600793.
HEVERTON CARLOS VEIT - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Selo Digital: 2V4J2142qj.Cb2Et. Control. Je 23M. Mr21w (46)3552.370
 Consulta esse selo em <http://www.furacem.com.br>
 Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de
 HEVERTON CARLOS VEIT. Doc. fé. Caparema-PR, 22 de
 novembro de 2018.
 Em Teste _____ da Verdade

 Ribeiro do Carmo - Escrevente



[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 13:50 SOB N° 20186070691.
 PROTOCOLO: 186070691 DE 26/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805044464. NIRE: 41107600793.
 HEVERTON CARLOS VEIT - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 30/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

001052

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.102.754/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/04/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL HEVERTON CARLOS VEIT
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) XAULIN	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV PARANA	NÚMERO 724	COMPLEMENTO SALA 1
-------------------------	---------------	-----------------------

CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
-------------------	--------------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 9907-8770
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/10/2019 às 16:55:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000053

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 20.102.754/0001-60
Razão Social: HEVERTON CARLOS VEIT ME
Endereço: AV PARANA 724 SALA 1 / SAO JOSE OPERARIO / CAPANEMA / PR /
85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/10/2019 a 14/11/2019

Certificação Número: 2019101605445075750658

Informação obtida em 23/10/2019 16:57:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HEVERTON CARLOS VEIT
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.102.754/0001-60
Certidão nº: 187500018/2019
Expedição: 23/10/2019, às 16:56:19
Validade: 19/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HEVERTON CARLOS VEIT** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.102.754/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000055

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HEVERTON CARLOS VEIT
CNPJ: 20.102.754/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:25:55 do dia 18/09/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/03/2020.

Código de controle da certidão: **C19E.5583.ECD0.D0D6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000056

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020852098-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.102.754/0001-60**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/02/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000057

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa

IMPORTANTE:

- 1 FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
- 2 A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 18/11/2019. SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS EM CURSO DE COBRANÇA EXECUTIVA NA QUAL SE TIVER EFETIVADO PENHORA.

Capanema, 19 de Setembro de 2019

Positiva com efeito de negativa Nº: 6138/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QET5344M4RQC**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO****RAZÃO SOCIAL: HEVERTON CARLOS VEIT - ME****CONTROLE****CNPJ/CPF****INSCRIÇÃO ESTADUAL****ALVARÁ**

{\$nrControle}

20.102.754/0001-60

ENDEREÇO

AV PARANA, 724 - SALA: 01 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Produção e promoção de eventos esportivos, Atividades de gravação de som e de edição de música, Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, Ensino de esportes, Ensino de dança, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, Produção de espetáculos de dança, Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente, Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente, Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de artigos esportivos

Certidão emitida no dia Capanema, 19 de Setembro de 2019.
 CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QET5344M4RQC



DO PARANÁ



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110445211-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se at. referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ADEMIR WILBERT			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) EVALDO WILBERT		(mãe) CELANIRA CORREA WILBERT	
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/10/1968	IDENTIDADE (numero) 45836665	Órgão Emissor SSP	UF PR
CPF (numero) 707.107.329-53			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA PARÁ			NÚMERO 493
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO SÃO CRISTÓVÃO	CEP 85760000
MUNICÍPIO CAPANEMA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVEN TO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVEN TO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVEN TO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ADEMIR WILBERT - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA INDEPENDENCIA			NÚMERO 1111
COMPLEMENTO SALA		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760000
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) pedroadones@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 2.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DOIS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4759899 Atividades secundárias 4781400 4713002 8230001 9001902	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO; LOJAS DE VARIEDADES; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; PRODUÇÃO MUSICAL		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/09/1996	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.462.074/0001-02	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF PR
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) ADEMIR WILBERT ME			
DATA DA ASSINATURA 17/07/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.			
29/07/2014 Carla E. F. Lucatelli RG 3.463.294/7 PR		 SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL	
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/07/2014 SOB NÚMERO: 20144507030 Protocolo: 14/450703-0, DE 29/07/2014 Empresa: 4110445211-4 ADEMIR WILBERT - ME			

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

USO DA JUNTA COMERCIAL
1 - SIM
2 - NÃO



000059



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.462.074/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/09/1996
NOME EMPRESARIAL ADEMIR WILBERT		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV INDEPENDENCIA	NÚMERO 1111	COMPLEMENTO SALA
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/10/2019** às **08:35:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000000

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.462.074/0001-02

Razão Social: ADEMIR WILBERT

Endereço: AV INDEPENDÊNCIA 1111 SALA / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/10/2019 a 06/11/2019

Certificação Número: 2019100804365522343930

Informação obtida em 25/10/2019 08:38:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADEMIR WILBERT

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.462.074/0001-02

Certidão nº: 187599430/2019

Expedição: 25/10/2019, às 08:39:48

Validade: 21/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e **A D E M I R W I L B E R T**
(**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
01.462.074/0001-02, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 24/12/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 7137/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QE52444M5BU2

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ADEMIR WILBERT-ME

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

18201

01.462.074/0001-02

90115343 - 49

112

ENDEREÇO

AV INDEPENDÊNCIA, 1.111 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR
CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Produção musical, Atividades de sonorização e de iluminação, Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

Certidão emitida no dia Capanema, 25 de Outubro de 2019.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE52444M5BU2



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020862049-92

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.462.074/0001-02**
Nome: **ADEMIR WILBERT**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/02/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ADEMIR WILBERT
CNPJ: 01.462.074/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 01:07:01 do dia 11/06/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/12/2019.

Código de controle da certidão: **FECA.BC91.825B.984C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - ME
CNPJ: 78.693.421/0001-32
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.



1. CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL, brasileiro, solteiro, natural de Capanema-Pr, nascido em 25/11/1977, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Capanema-Pr, à Rua Alagoas, nº 505, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, portador do CPF. nº 024.916.959-28 e R.G. nº 7.512.159-8 SSP/PR.

2. IRACI LUCIA SCHENCKEL, brasileira, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Capanema-Pr, à Rua Alagoas, nº 505, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, portadora do CPF. nº 746.528.939-49 e R.G. nº 5.264.871-8 SSP/PR, únicos sócios da Empresa **SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - ME**, com sede na cidade de Capanema-Pr, à Rua Alagoas, nº 505, Centro, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41200610795 por despacho em sessão de 27/12/1984, última alteração sob nº 992073340 por despacho em sessão de 16/09/1999 e inscrita no CNPJ sob o nº 78.693.421/0001-32 resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula 8ª da 2ª alteração do Contrato Social onde constava o endereço da sociedade: a sociedade tem sua sede à Rua Alagoas, nº 505, Centro, CEP 85760-000, Capanema-Pr.

PARAGRAFO UNICO: Em virtude das modificações a cláusula 8ª da 2ª alteração do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: a sociedade tem sua sede à Rua Alagoas, nº 450, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, Capanema-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula 3ª da 4ª alteração do Contrato Social onde constava o objeto social: seu objeto mercantil é Comercio Varejista de Gêneros Alimentícios, Bebidas, Refrigerantes, Comestíveis, Jogos Permitidos por Lei e Açougue.

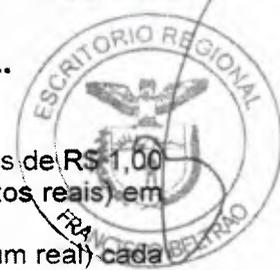
PARAGRAFO UNICO: Em virtude das modificações a cláusula 3ª da 4ª alteração do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: O objeto social é Comercio Varejista de Gêneros Alimentícios em Geral - Supermercado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social de 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) passa a ser de 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cujo aumento de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) será integralizado da seguinte forma:

- a) **Cassiano Roberto Schenckel** que possuía 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), passa a ter 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cujo aumento de R\$ 45.000,00 é assim subscrito:
 - Subscrive e integraliza 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) em moeda corrente do país neste ato.
 - 37.500 (trinta e sete mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) com a utilização de lucros acumulados no balanço de 31 de Dezembro de 2003.
- b) **Iraci Lucia Schenckel** que possuía 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), passa a ter 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cujo aumento de R\$ 45.000,00 é assim subscrito:



SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - ME
CNPJ: 78.693.421/0001-32
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.



- Subscrive e integraliza 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) em moeda corrente do país neste ato.
- 37.500 (trinta e sete mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) com a utilização de lucros acumulados no balanço de 31 de Dezembro de 2003.

PARAGRAFO UNICO: Em virtude das modificações a cláusula de capital passa a ter a seguinte redação: O capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL	50	50.000	50.000,00
IRACI LUCIA SCHENCKEL	50	50.000	50.000,00
TOTAL	100	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterada a cláusula 5ª da 6ª alteração do Contrato Social onde constava: Com a retirada do sócio Carlos Darci Schenckel, fica investido na função de gerente da sociedade o Sócio Cassiano Roberto Schenckel, dispensado da prestação de caução.

PARAGRAFO UNICO: Em virtude das modificações a cláusula 5ª da 6ª alteração do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: A administração da sociedade caberá ao sócio CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL, individualmente, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA: Fica incluída a clausula de desimpedimento com a seguinte redação: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

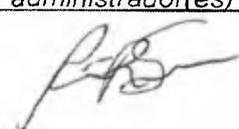
CLÁUSULA SEXTA: Fica alterada a cláusula 5ª do Contrato Social: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo 2º da Lei nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1919.

PARAGRAFO UNICO: Em virtude das modificações a cláusula 5ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA: Fica alterada a cláusula 6ª do Contrato Social onde constava: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representam a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62, do Decreto nº 57.651, de 19 de Janeiro de 1966.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em virtude da modificação a clausula 6ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.


ESCRITÓRIO CONTÁBIL BLUME - CAPANEMA-PR
FONE: 46-552-1288



SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - ME
CNPJ: 78.693.421/0001-32
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

JUNTA COMERCIAL 3/5
DO PARANÁ



CLÁUSULA OITAVA: Fica alterada a cláusula 7ª do Contrato Social onde constava: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em virtude da modificação a cláusula 7ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA: Fica incluída a cláusula de abertura de filial com a seguinte redação: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica suprimida a cláusula 8ª do Contrato Social onde constava: O sócio que desejar transferir suas quotas devera notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que devera fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critérios do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica suprimida a cláusula 9ª do Contrato Social onde constava: A sociedade será administrada por um ou mais sócios gerentes, a quem compete, privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações em negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula 12ª do Contrato Social onde constava: O ano social coincidir com o ano civil, devendo, a 31 de Dezembro de cada ano, ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas, pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em virtude da modificação a cláusula 12ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica alterada a cláusula 10ª do Contrato Social onde constava: Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração "pró-labore", quantia mensal fixada em comum ate os limites de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, a qual será levada a contas de despesas gerais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em virtude da modificação a cláusula 10ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica incluída a cláusula de Falecimento com a seguinte redação: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - ME
CNPJ: 78.693.421/0001-32
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.



apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos, que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede à Rua Alagoas, nº 450, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, Capanema-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é Comercio Varejista de Gêneros Alimentícios em Geral - Supermercado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL	50	50.000	50.000,00
IRACI LUCIA SCHENCKEL	50	50.000	50.000,00
TOTAL	100	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Fevereiro de 1985 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL** individualmente, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



Iraci Schenckel

[Handwritten signature]

SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - ME
CNPJ: 78.693.421/0001-32
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

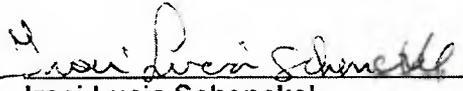
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capanema-PR, 22 de Setembro de 2004.

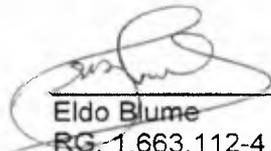


Cassiano Roberto Schenckel
Sócio Administrador



Iraci Lucia Schenckel
Sócia

Testemunhas



Eldo Blume
RG. 1.663.112-4 SSP/PR



Franco Henrique da Silva
RG. 8.368.384-8 SESP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/11/2004
SOB NÚMERO: 20043709176
Protocolo: 04/370917-6
Empresa: 41 2 0061079 5
SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA



MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - ME

CNPJ: 78.693.421/0001-32

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000070
FL 1/2



1. **CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL**, brasileiro, solteiro, natural de Capanema-Pr, nascido em 25/11/1977, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Capanema-Pr, à Rua Alagoas, nº 505, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, portador do CPF. nº 024.916.959-28 e RG. nº 7.512.159-8 SSP/PR.

2. **IRACI LUCIA SCHENCKEL**, brasileira, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Capanema-Pr, à Rua Alagoas, nº 450, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, portadora do CPF. nº 746.528.939-49 e RG. nº 5.264.871-8 SSP/PR, únicos sócios da Empresa **SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - ME**, com sede na cidade de Capanema-Pr, à Rua Alagoas, nº 450, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41200610795 por despacho em sessão de 27/12/1984, última alteração sob nº 20043709176 por despacho em sessão de 03/11/2004 e inscrita no CNPJ sob o nº 78.693.421/0001-32 resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL**, que possui 50.000 (cinquenta mil), quotas no valor de R\$ 1.00 (um real) cada, totalizando R\$ 50.000.00 (cinquenta mil reais) vende e transfere à quantia de 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 5.000.00 (cinco mil reais) em moeda corrente do país no presente ato à sócia ingressante, **EMANOELE ROBERTA SCHENCKEL**, brasileira, solteira, natural de Capanema - PR, nascida em 19/07/1984, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Capanema - Pr, à Rua Alagoas, nº 505, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, portadora do CPF nº 049.895.459-58 e RG nº 8.930.644-2 SSP/PR, e a quantia de 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 5.000.00 (cinco mil reais) em moeda corrente do país no presente ato ao sócio ingressante **CARLOS EDUARDO SCHENCKEL**, brasileiro, solteiro, natural de Realeza - Pr, nascido em 24/08/1989, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Capanema - PR, à Rua Alagoas, nº 505, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, CPF 070004669-01 e RG nº 10.551.867-6 SSP/PR, neste ato assistido pela sua mãe **IRACI LUCIA SCHENCKEL** e a quantia de 35.000 (trinta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 35.000.00 (trinta e cinco mil reais) em moeda corrente do país no presente ato à sócia **IRACI LUCIA SCHENCKEL**.

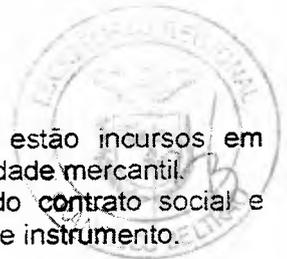
CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude das modificações a cláusula de capital passa a ter a seguinte redação: O capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
IRACI LUCIA SCHENCKEL	85	85.000	85.000.00
CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL	5	5.000	5.000,00
EMANOELE ROBERTA SCHENCKEL	5	5.000	5.000.00
CARLOS EDUARDO SCHENCKEL	5	5.000	5.000.00
TOTAL	100	100.000	100.000.00

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá aos sócios **CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL** e **IRACI LUCIA SCHENCKEL**, individualmente, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUARTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - ME
CNPJ: 78.693.421/0001-32
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA QUINTA: Os sócios ingressantes declaram, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

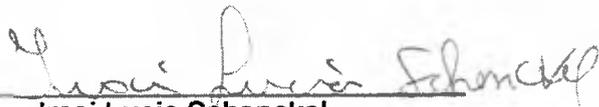
CLÁUSULA SEXTA: Permanece inalteradas as demais clausulas do contrato social e alterações posteriores que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

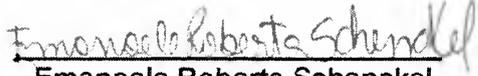
Capanema-PR, 14 de dezembro de 2005.



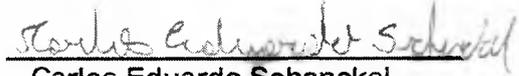
Cassiano Roberto Schenckel
Sócio- Administrador



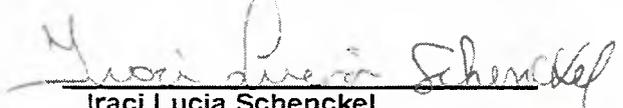
Iraci Lucia Schenckel
Sócia-administradora



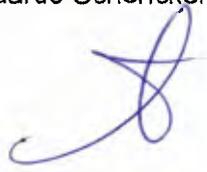
Emanoele Roberta Schenckel
Sócia ingressante



Carlos Eduardo Schenckel
Sócio Ingressante



Iraci Lucia Schenckel
Assistente de Carlos Eduardo Schenckel



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/12/2005
SOB NÚMERO: 20054516013
Protocolo: 05/451601-3
Empresa: 41 2 0061079 5
SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA
0334745



MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - ME

CNPJ: 78.693.421/0001-32

NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

0000072
JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



1. **CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL**, brasileiro, solteiro, natural de Capanema-Pr, nascido em 25/11/1977, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Capanema-Pr, à Rua Alagoas, nº 505, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, portador do CPF. nº **024.916.959-28** e RG. nº **7.512.159-8 SSP/PR**,
2. **EMANOELE ROBERTA SCHENCKEL**, brasileira, solteira, natural de Capanema - PR, nascida em 19/07/1984, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Capanema - Pr, à Rua Alagoas, nº 505, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, portadora do CPF nº **049.895.459-58** e RG nº **8.930.644-2 SSP/PR.**,
3. **CARLOS EDUARDO SCHENCKEL**, brasileiro, solteiro, natural de Realeza - Pr, nascido em 24/08/1989, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Capanema - PR, à Rua Alagoas, nº 505, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, CPF 070004669-01 e RG nº **10.551.867-6 SSP/PR**, neste ato assistido pela sua mãe **IRACI LUCIA SCHENCKEL.**,
4. **IRACI LUCIA SCHENCKEL**, brasileira, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Capanema-Pr, à Rua Alagoas, nº 450, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, portadora do CPF. nº **746.528.939-49** e RG. nº **5.264.871-8 SSP/PR**, únicos sócios da Empresa **SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - ME**, com sede na cidade de Capanema-Pr, à Rua Alagoas, nº 450, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE **41200610795** por despacho em sessão de 27/12/1984, última alteração sob nº 20054516013 por despacho em sessão de 22/12/2005 e inscrita no CNPJ sob o nº **78.693.421/0001-32** resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social de 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais) passa a ser de 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) cujo aumento de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), será integralizado da seguinte forma:

- a) **IRACI LUCIA SCHENCKEL** que possuía 85.000 (oitenta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), passa a ter 127.500 (cento e vinte e sete mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais), cujo aumento de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), será integralizado em moeda corrente do país neste ato.
- b) **CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL** que possuía 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), passa a ter 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), cujo aumento de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), será integralizado em moeda corrente do país neste ato.
- c) **EMANOELE ROBERTA SCHENCKEL** que possuía 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), passa a ter 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), cujo aumento de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), será integralizado em moeda corrente do país neste ato.
- d) **CARLOS EDUARDO SCHENCKEL** que possuía 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), passa a ter 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), cujo aumento de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), será integralizado em moeda corrente do país neste ato.

SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - ME
CNPJ: 78.693.421/0001-32
NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000073
FL2/2
JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

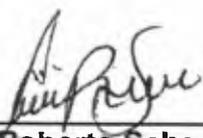
PARÁGRAFO UNICO: Em virtude das modificações a cláusula de capital passa a ter a seguinte redação: O capital Social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada em moeda corrente do País, assim subscritas.

SOCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
IRACI LUCIA SCHENCKEL	85	127.500	127.500,00
CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL	5	7.500	7.500,00
EMANOELE ROBERTA SCHENCKEL	5	7.500	7.500,00
CARLOS EDUARDO SCHENCKEL	5	7.500	7.500,00
TOTAL	100	150.000	150.000,00

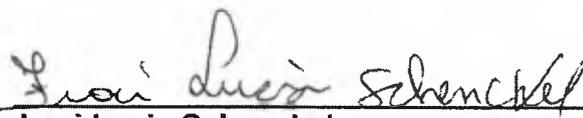
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanece inalteradas as demais clausulas do contrato social e alterações posteriores que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

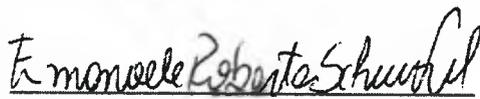
Capanema-PR, 17 de novembro de 2006.



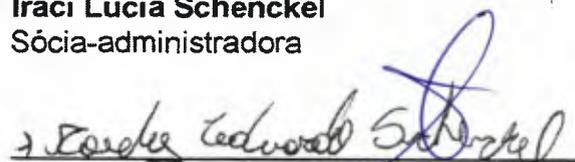
Cassiano Roberto Schenckel
Sócio- Administrador



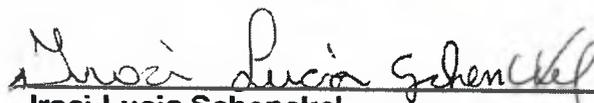
Iraci Lucia Schenckel
Sócia-administradora



Emanoele Roberta Schenckel
Sócia ingressante

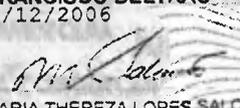


Carlos Eduardo Schenckel
Sócio Ingressante



Iraci Lucia Schenckel
Assistente de Carlos Eduardo Schenckel

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/12/2006
SOB NÚMERO: 20064574881
Protocolo: 06/457488-1
Empresa: 41 2 0061079 5
SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - ME
1179548


MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

ESCRITÓRIO REGIONAL DO PARANÁ
DE FRANCISCO BELTRÃO



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000074

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020867899-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.693.421/0001-32**
Nome: **SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/02/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000075



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA
CNPJ: 78.693.421/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:16:00 do dia 25/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/04/2020.
Código de controle da certidão: **C82C.FAF6.A2B5.123A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000076

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 24/12/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 7148/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QE52444M2BEC

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

5517

78.693.421/0001-32

33500862 - 68

059

ENDEREÇO

R ALAGOAS, 450 - SANTA CRUZ CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

**Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados,
Comércio varejista de carnes - açougues**

Certidão emitida no dia Capanema, 25 de Outubro de 2019.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE52444M2BEC



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 78.693.421/0001-32

Certidão nº: 187651183/2019

Expedição: 25/10/2019, às 16:40:15

Validade: 21/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.693.421/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

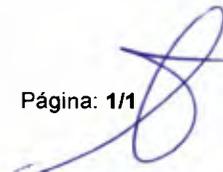
000078

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.693.421/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/12/1984
NOME EMPRESARIAL SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ALAGOAS	NÚMERO 450	COMPLEMENTO
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA CRUZ	MUNICÍPIO CAPANEMA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/10/2019** às **16:38:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 78.693.421/0001-32
Razão Social: SCHENCKEL SCHENCKEL LTDA
Endereço: RUA ALAGOAS 450 / SANTA CRUZ / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/10/2019 a 06/11/2019

Certificação Número: 2019100803595164842805

Informação obtida em 25/10/2019 16:39:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: schenckel supermercado <schenckelsuper@hotmail.com>
Enviado em: terça-feira, 29 de outubro de 2019 09:33
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RE: MARCA DE ÁGUA

Marca: Aqualife

De: licitacao@capanema.pr.gov.br <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviado: terça-feira, 29 de outubro de 2019 09:32
Para: 'schenckel supermercado' <schenckelsuper@hotmail.com>; xmlsupersche@hotmail.com
<xmlsupersche@hotmail.com>
Assunto: MARCA DE ÁGUA

Bom dia!

Referente ao orçamento a nós repassado de água para usq no Verão Capanema, solicito o envio da **Marca da água!**
Fico no aguardo!



023031

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC)
JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE SÃO MIGUEL DO OESTE
05 FEV 2019

19/720309-4



Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF) 42600212089	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 2305	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
--	-------------------------------------	--

REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 8190000139598
DBE não analisado.
Emitida em 01/02/2019 - V3

NOME: A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI
Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		026	1	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
		051	1	Consolidação de Contrato/Estatuto

SMOESTE/SC
01/02/2019

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: MOISES LUIZ BOFF
Assinatura:
Telefone de contato: (49)36221248/adri.rhm@lenio@gmail.com

PROCESSO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em ordem.
À decisão.

NÃO

____/____/____

Responsável

NÃO

____/____/____

Responsável

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e
- Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

OP
01/02/19

Data

Responsável

Fabio Gomes Braga
Vogal JUCESC
Representante de SAO MIGUEL DO OESTE

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e
- Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turno

OBSERVAÇÕES:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/02/2019

Arquivamento 20197203094 Protocolo 197203094 de 05/02/2019 NIRE 42600212089

Nome da empresa A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 148723902539946

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

08/02/2019



9º ATO DE ALTERAÇÃO DA EMPRESA "A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI".

A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Dom Pedro II, 450, centro, em São Miguel do Oeste, SC, CEP 89.900.000, inscrita no CNPJ n. 12.144.365/0001-79 e na JUCESC sob n. 42600212089, por seu titular, **MOISES LUIZ BOFF**, brasileiro, natural de São Miguel do Oeste, SC, solteiro, nascido em 28 de novembro de 1975, empresário, portador da carteira de identidade n. 3.101.299, expedida pela SSP/SC, CPF n. 017.039.059-46, residente e domiciliado na Rua General Osório, 166, bairro Estrela, em São Miguel do Oeste, SC, CEP 89.900.000. Resolve, por este instrumento particular de 9º ato de alteração, alterar e consolidar seu ato constitutivo, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Criar Filial n.01 na Rua Terezópolis, 144, bairro Pinheirinho, em Francisco Beltrão, PR, Cep 85.603.580, que terá como objetivo a exploração de:

- 1) Comércio atacadista de produtos alimentícios (4639-7/01);
- 2) Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria(4647-8/01);
- 3) Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico(4649-4/01);
- 4) Comércio atacadista de ferragens e ferramentas(4672-9/00);
- 5) Comércio atacadista de tintas, vernizes(4679-6/01);
- 6) Comércio atacadista de embalagens(4686-9/02);
- 7) Comércio atacadista de mercadorias com predominância de insumos agropecuários(4692-3/00);
- 8) Comércio atacadista de equipamentos hospitalares(4664-8/00);
- 9) Comércio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios(4711-3/02);
- 10) Comércio varejista de produtos de padaria e confeitaria(4721-1/02);
- 11) Comércio varejista de laticínios e frios(4721-1/03);
- 12) Comércio varejista de doces, balas, bombons(4721-1/04);
- 13) Comércio varejista de carnes(4722-9/01);
- 14) Comércio varejista de peixes(4722-9/02);



08/02/2019



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/02/2019

Arquivamento 20197203094 Protocolo 197203094 de 05/02/2019 NIRE 42600212089

Nome da empresa A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 148723902539946

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

- 15) Comércio varejista de bebidas(4723-7/00);
- 16) Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal (4772-5/00);
- 17) Comércio varejista de produtos de papelaria e material de escritório(4761-0/03);
- 18) Comércio varejista de ferragens e ferramentas(4744-0/01);
- 19) Comércio varejista de hortifrutigranjeiros(4724-5/00);
- 20) Comércio varejista de tintas, vernizes e materiais de pintura(4741-5/00);
- 21) Comércio varejista de equipamentos para escritório(4789-0/07);
- 22) Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática(4751-2/01);
- 23) Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo(4753-9/00);
- 24) Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos(4763-6/01);
- 25) Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios(4781-4/00);
- 26) Comércio varejista de material elétrico(4742-3/00);
- 27) Comércio varejista de material hidráulico(4744-0/03);
- 28) Comércio varejista de materiais de construção(4744-0/99);
- 29) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos(9511-8/00);
- 30) Comercio varejista de artigos de armarinho(4755-5/02);
- 31) Comercio varejista de móveis(4754-7/01);
- 32) Comercio atacadista de produtos de higiene e limpeza(4649-4/08);
- 33) Comercio varejista de artigos esportivos(4763-6/02);
- 34) Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho(4755-5/03);
- 35) Comercio varejista de troféus e medalhas(4649-4/99).

Cláusula Segunda- Consequentemente, com as alterações acima descritas, fica consolidado seu ato constitutivo e alterações posteriores nos seguintes termos:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA

A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/02/2019

Arquivamento 20197203094 Protocolo 197203094 de 05/02/2019 NIRE 42600212089

Nome da empresa A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 148723902539946

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

08/02/2019

1ª A empresa gira sob o nome empresarial **A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI**, e tem sede e domicílio na Rua Dom Pedro II, 450, centro, em São Miguel do Oeste, SC CEP 89.900.000, inscrita no CNPJ nº 12.144.365/0001-79, e na JUCESC sob n. 42600212089.

Parágrafo Primeiro – A Filial n.01, tem sede e domicílio na Rua Terezópolis, 144, bairro Pinheirinho, em Francisco Beltrão, PR, Cep 85.603.580.

2ª O capital é de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

3ª O objeto social da empresa é:

- 1) Comércio atacadista de produtos alimentícios (4639-7/01);
- 2) Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria(4647-8/01);
- 3) Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico(4649-4/01);
- 4) Comércio atacadista de ferragens e ferramentas(4672-9/00);
- 5) Comércio atacadista de tintas, vernizes(4679-6/01);
- 6) Comércio atacadista de embalagens(4686-9/02);
- 7) Comércio atacadista de mercadorias com predominância de insumos agropecuários(4692-3/00);
- 8) Comércio atacadista de equipamentos hospitalares(4664-8/00);
- 9) Comércio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios(4711-3/02);
- 10) Comércio varejista de produtos de padaria e confeitaria(4721-1/02);
- 11) Comércio varejista de laticínios e frios(4721-1/03);
- 12) Comércio varejista de doces, balas, bombons(4721-1/04);
- 13) Comércio varejista de carnes(4722-9/01);
- 14) Comércio varejista de peixes(4722-9/02);
- 15) Comércio varejista de bebidas(4723-7/00);
- 16) Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal (4772-5/00);
- 17) Comércio varejista de produtos de papelaria e material de escritório(4761-0/03);
- 18) Comércio varejista de ferragens e ferramentas(4744-0/01);
- 19) Comércio varejista de hortifrutigranjeiros(4724-5/00);
- 20) Comércio varejista de tintas, vernizes e materiais de pintura(4741-5/00);
- 21) Comércio varejista de equipamentos para escritório(4789-0/07);
- 22) Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática(4751-2/01);



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/02/2019

Arquivamento 20197203094 Protocolo 197203094 de 05/02/2019 NIRE 42600212089

Nome da empresa A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 148723902539946

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

08/02/2019

- 23) Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo(4753-9/00);
- 24) Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos(4763-6/01);
- 25) Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios(4781-4/00);
- 26) Comércio varejista de material elétrico(4742-3/00);
- 27) Comércio varejista de material hidráulico(4744-0/03);
- 28) Comércio varejista de materiais de construção(4744-0/99);
- 29) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos(9511-8/00);
- 30) Comércio varejista de artigos de armarinho(4755-5/02);
- 31) Comércio varejista de móveis(4754-7/01);
- 32) Comércio atacadista de produtos de higiene e limpeza(4649-4/08);
- 33) Comércio varejista de artigos esportivos(4763-6/02);
- 34) Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho(4755-5/03);
- 35) Comércio varejista de troféus e medalhas(4649-4/99)

Parágrafo Primeiro – A filial n.01, tem como objetivo a exploração de:

- 1) Comércio atacadista de produtos alimentícios (4639-7/01);
- 2) Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria(4647-8/01);
- 3) Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico(4649-4/01);
- 4) Comércio atacadista de ferragens e ferramentas(4672-9/00);
- 5) Comércio atacadista de tintas, vernizes(4679-6/01);
- 6) Comércio atacadista de embalagens(4686-9/02);
- 7) Comércio atacadista de mercadorias com predominância de insumos agropecuários(4692-3/00);
- 8) Comércio atacadista de equipamentos hospitalares(4664-8/00);
- 9) Comércio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios(4711-3/02);
- 10) Comércio varejista de produtos de padaria e confeitaria(4721-1/02);
- 11) Comércio varejista de laticínios e frios(4721-1/03);
- 12) Comércio varejista de doces, balas, bombons(4721-1/04);
- 13) Comércio varejista de carnes(4722-9/01);
- 14) Comércio varejista de peixes(4722-9/02);
- 15) Comércio varejista de bebidas(4723-7/00);
- 16) Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal (4772-5/00);
- 17) Comércio varejista de produtos de papelaria e material de escritório(4761-0/03);
- 18) Comércio varejista de ferragens e ferramentas(4744-0/01);
- 19) Comércio varejista de hortifrutigranjeiros(4724-5/00);



08/02/2019



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/02/2019

Arquivamento 20197203094 Protocolo 197203094 de 05/02/2019 NIRE 42600212089

Nome da empresa A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 148723902539946

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

- 20) Comércio varejista de tintas, vernizes e materiais de pintura(4741-5/00);
- 21) Comércio varejista de equipamentos para escritório(4789-0/07);
- 22) Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática(4751-2/01);
- 23) Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo(4753-9/00);
- 24) Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos(4763-6/01);
- 25) Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios(4781-4/00);
- 26) Comércio varejista de material elétrico(4742-3/00);
- 27) Comércio varejista de material hidráulico(4744-0/03);
- 28) Comércio varejista de materiais de construção(4744-0/99);
- 29) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos(9511-8/00);
- 30) Comercio varejista de artigos de armarinho(4755-5/02);
- 31) Comercio varejista de móveis(4754-7/01);
- 32) Comercio atacadista de produtos de higiene e limpeza(4649-4/08);
- 33) Comercio varejista de artigos esportivos(4763-6/02);
- 34) Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho(4755-5/03);
- 35) Comercio varejista de troféus e medalhas(4649-4/99)

4ª A empresa iniciou suas atividades em 02 de maio de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª A administração da empresa caberá a **MOISES LUIZ BOFF**, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, *ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.*

6ª O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

7ª Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

8ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/02/2019

Arquivamento 20197203094 Protocolo 197203094 de 05/02/2019 NIRE 42600212089

Nome da empresa A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 148723902539946

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

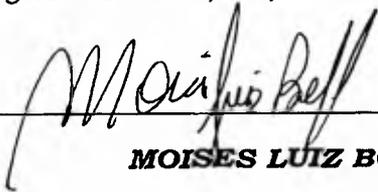
08/02/2019

normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002)

9ª Fica eleito o foro de São Miguel do Oeste, SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI.

São Miguel do Oeste, SC, 01 de Fevereiro de 2019.



MOISES LUIZ BOFF





Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/02/2019

Arquivamento 20197203094 Protocolo 197203094 de 05/02/2019 NIRE 42600212089

Nome da empresa A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 148723902539946

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

08/02/2019



000088

197203094

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI
PROTOCOLO	197203094 - 05/02/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 42600212089
CNPJ 12.144.365/0001-79
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2019
SOB N: 20197203094



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/02/2019

Certifico o Registro em 08/02/2019

Arquivamento 20197203094 Protocolo 197203094 de 05/02/2019 NIRE 42600212089

Nome da empresa A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 148723902539946

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.144.365/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/06/2010
NOME EMPRESARIAL A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.22-9-02 - Peixaria 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R DOM PEDRO II	NÚMERO 450	COMPLEMENTO
CEP 89.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO MIGUEL DO OESTE
UF SC	TELEFONE (49) 3622-1248	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/06/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/10/2019 às 10:18:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

50030



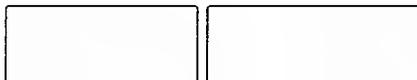
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.144.365/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/06/2010
NOME EMPRESARIAL A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO R DOM PEDRO II	NÚMERO 450	COMPLEMENTO
CEP 89.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO MIGUEL DO OESTE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (49) 3622-1248
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/06/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/10/2019 às 10:18:39 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 12.144.365/0001-79
Razão Social: A E M OESTE COMERCIAL LTDA ME
Endereço: RUA DOM PEDRO II 450 / CENTRO / SAO MIGUEL DO OESTE / SC / 89900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2019 a 03/11/2019

Certificação Número: 2019100502445190192627

Informação obtida em 15/10/2019 08:56:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.144.365/0001-79

Certidão n°: 177048879/2019

Expedição: 17/07/2019, às 11:29:19

Validade: 12/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.144.365/0001-79**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 6 0021208-9	CNPJ 12.144.365/0001-79	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 30/06/2010	Data de início de Atividade 02/05/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA DOM PEDRO II, 450, CENTRO, SÃO MIGUEL DO OESTE, SC, 89.900-000			
Objeto Social COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS E VERNIZES; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEIXES; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E MATERIAL DE ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS, VERNIZES E MATERIAIS DE PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL HIDRÁULICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE TROFEUS E MEDALHAS.			
Capital: R\$ 88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome/CPF MOISES LUIZ BOFF 017.039.059-46	Administrador sim	Início do Mandato 29/03/2016	Término do Mandato XXXXXX
Administrador Nomeado/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF MOISES LUIZ BOFF 017.039.059-46			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 17/05/2019 Ato: ALTERAÇÃO		Número: 20196433762	Situação REGISTRO ATIVO
Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status XXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, quinta-feira, 3 de outubro de 2019

Eu,
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 03/10/2019
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 200135

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME

Raiz do CNPJ: 12.144.365

Certidão emitida às 14:14 de 02/09/2019.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



31/08/2019

9318911

95

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de São Miguel do Oeste

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6773938**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São Miguel do Oeste, com distribuição anterior à data de 30/08/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME, portador do CNPJ: 12.144.365/0001-79. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São Miguel do Oeste, sábado, 31 de agosto de 2019.

PEDIDO Nº:

9318911





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 12.144.365/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:24:19 do dia 21/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/04/2020.

Código de controle da certidão: **B9C3.7BB1.4DC8.55B6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000097



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI
CNPJ/CPF: 12.144.365/0001-79

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 190140099261391
Data de emissão: 16/09/2019 14:08:14
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 15/11/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME CNPJ: 12.144.365/0001-79

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 42053 - A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME
Endereço: Rua DOM PEDRO II, 450 - Bairro CENTRO - São Miguel do Oeste/SC - CEP 89.900-000

Econômico: 11776 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
Endereço: Rua DOM PEDRO II, 450 - Bairro CENTRO - São Miguel do Oeste/SC - CEP 89.900-000

Código de Controle

DCA1Z4K5P2XO0532

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.saomiguel.sc.gov.br>

São Miguel do Oeste (SC), 16 de Setembro de 2019

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: moises boff <moises_boff@hotmail.com>
Enviado em: terça-feira, 29 de outubro de 2019 08:40
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: a.e.m oeste comercial
Anexos: CONTRATO SOCIAL 9.pdf; trabalista janeiro 20.pdf; AEM FALENCIA 2 PARTE.pdf; CERTIDAO SMO NOVEMBRO.pdf; ESTADUAS NOVEMBRO.pdf; FALENCIA AGOSTO.pdf; SILPLIFICADA OUTUBRO.pdf; Consulta Regularidade do Empregador.html; FEDERAL MARCO 2020.html

marca da agua sarandi
Enviado do Outlook





90100

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 29 de outubro de 2019

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício datado de 29/10/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO, SERVIÇOS GERAIS E EQUIPE DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, BEM COMO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS PARA USO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO VERÃO CAPANEMA 2019/2020 A SER REALIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal



000101

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 29 de outubro de 2019

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 29/10/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO, SERVIÇOS GERAIS E EQUIPE DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, BEM COMO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS PARA USO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO VERÃO CAPANEMA 2019/2020 A SER REALIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1130	07.002.27.812.2701.2272	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1160	07.002.27.812.2701.2272	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2

CPF: 723.903.959-53



003102

Município de Capanema - PR

MINUTA CONTRATO N° XXX/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA

.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 75.972.760/0001-60 a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF n°....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação N° XX/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATACÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO, SERVIÇOS GERAIS E EQUIPE DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, BEM COMO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS PARA USO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO VERÃO CAPANEMA 2019/2020 A SER REALIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar os serviços solicitados em **até 05 (cinco) dias após a solicitação feita pelo Departamento de Compras do Município de Capanema.**

2.2. Os serviços/produtos deverão ser entregues no local e no horário que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes indicar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue no dia e horário indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total



000103

Município de Capanema - PR

--	--	--	--	--	--	--

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ ~~xxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)~~.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de xx/xx/2019 e encerramento em xx/xx/2019.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado **de forma parcelada, em até 30 (trinta) dias** após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**



Município de Capanema - PR

8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1130	07.002.27.812.2701.2272	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1160	07.002.27.812.2701.2272	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Luciana Zanon**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.



000105

Município de Capanema - PR

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Município de Capanema - PR

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I-Advertência por escrito;

II- Multas:

a) **Multa de 2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**

c) **Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) **Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



000107

Município de Capanema - PR

12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

12.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

12.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

14.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;

14.1.4. O atraso injustificado entrega dos serviços;

14.1.5. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.7. A subcontratação parcial do seu serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.



Município de Capanema - PR

14.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.14. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.1.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

14.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.1.20.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



000109

Município de Capanema - PR

14.1.20.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.1.20.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.2. Devolução da garantia;

14.3. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, XX de ~~XXXX~~ de 2019.



000110

Município de Capanema - PR

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Fornecedor
Representante legal



Tramitação do Processo

Processo: **2825/2019**
Requerente: **ZIDA TERESINHA PARABOCZ**
Contato: **ZIDA TERESINHA PARABOCZ**
Assunto: **PROCESSO LICITATÓRIO - Versão: 1**
Descrição: **SERVIÇOS E MATERIAIS VERÃO CAPANEMA 2019/2020**

Data: **29/10/2019 17:20**

Situação: **Encaminhado**
Documento: **980.158.859-49**

Ocorrência: 4	Data: 30/10/2019 11:27:00	Previsão: 04/11/2019
De: ROMANTI EZER BARBOSA	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Etapa: LICITACAO		Confirmação: não
Descrição: Realizada a análise dos arquivos digitais, da justificativa e da minuta contratual. Encaminho o PA ao Setor de Licitações para impressão, montagem e coleta de assinatura. Ao final, solicito seu retorno a Procuradoria para emissão de Parecer Jurídico Prévio. Att. Romanti Barbosa Procurador Municipal		
Ocorrência: 3	Data: 29/10/2019 17:22:00	Previsão: 11/11/2019
De: MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO	Para: ROMANTI EZER BARBOSA	
Etapa: PROCURADORIA		Confirmação: não
Descrição: Encaminho este PA para análise prévia!		
Ocorrência: 2	Data: 29/10/2019 17:20:00	Previsão: 01/11/2019
De: MIGUEL LUCIO DA SILVA	Para: MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO	
Etapa: LICITACAO		Confirmação: não
Descrição: SERVIÇOS E MATERIAIS VERÃO CAPANEMA 2019/2020		
Ocorrência: 1	Data: 29/10/2019 17:20:12	Previsão: 30/10/2019
De: MIGUEL LUCIO DA SILVA	Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT	
Etapa: ETAPA INICIAL		Confirmação: não
Descrição: Abertura do processo.		



112

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral

PARECER JURÍDICO N° 306/2019

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia a Dispensa n° 49/2019.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO, SERVIÇOS GERAIS E EQUIPE DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, BEM COMO PARA AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL SEM GAS PARA USO PELOS ATLETAS E EQUIPE ORGANIZADORA DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO VERÃO CAPANEMA 2019/2020, A SER REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE CAPANEMA/PR. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria n°. 7.279/2018, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, processo de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em sonorização, serviços gerais e equipe de apoio para prestação de serviços, bem como para aquisição de agua mineral sem gás para uso pelos atletas e equipe organizadora durante a realização do evento Verão Capanema 2019/2020, a ser realizado pela secretaria municipal de educação, cultura e esportes de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA:

- I) Portaria 7.279/2018 a fl. 01;
- II) Solicitação da dispensa a fl. 02;
- III) Justificativa para a Dispensa de Licitação a fls. 03/04;
- IV) Projeto Básico - fls. 05/08;
- V) Síntese da apuração do menor preços entre as cotações - fl. 09;
- VI) Orçamento e pesquisa de preços às fls. 10/43;
- VII) Documentos da futura contratada - Heverton Carlos Veit - ME - fls. 44/57;
- VIII) Documentos da futura contratada - Ademir Wilbert - ME - fls. 58/64;
- IX) Documentos da futura contratada - Schenckel & Schenckel Ltda. - ME - fls. 65/80;



Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral

- X) Documentos da futura contratada - A.E.M. Oeste Comercial Eireli - fls. 81/99;
- XI) Despacho de encaminhamento do Prefeito a fl. 100;
- XII) Parecer do Departamento de Contabilidade a fl. 101;
- XIII) Minuta do Contrato às fls. 102/110; e,
- XIV) Relatório do sistema de protocolo - fl. 111.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da



4119 114

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral

omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da dispensa de licitação

O art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações, informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.

A dispensabilidade da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da realização da sessão pública. Todas as demais etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação da existência de recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretense contratado, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas.

Assim, há a necessidade de demonstrar as razões de escolha do contratado, bem como justificar o preço.

Quanto à justificativa do preço extrai-se do PA que fora realizada pesquisa de mercado, obtendo-se três orçamentos do objeto. Ademais, verifica-se que a razão de escolha da empresa a ser contratada foi a que apresentou o menor preço.

Quanto a justificativa para aquisição via dispensa de licitação, consta do PA que o bem pretendido restou deserto no Pregão Presencial n. 84/2019, cuja sessão pública realizou-se em 30/08/2019. Ademais, trata-se de material de indispensável a manutenção de ambulância utilizada pela Secretaria de Saúde Municipal.

Assim, compulsando o presente PA, verifico o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 26, da Lei de Licitações, bem constato que a



Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral

presente dispensa de licitação se enquadra na espécie descrita no art. 24, II, da Lei de Licitações, cujos valores foram atualizados através do Decreto Federal nº 9.412/2018, pois se trata de aquisição no valor de R\$ 14.944,00.

Convém esclarecer que o Decreto Federal 9.412/2018 tem vigência a partir de 18/07/2018.

2.2. Da documentação da futura contratada

Em qualquer contratação pública exige-se das futuras contratadas a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei 8.666/93, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

Analisando detidamente os documentos apresentados pelas empresas às fls. 44/99, observa-se que toda documentação se encontra em ordem.

2.3. Do contrato de aquisição de bens

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55 da Lei 8.666/93.

Resta, ainda, que seja publicada, no prazo de cinco dias, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do *caput* do art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à possibilidade da contratação direta, com a ressalta da necessidade de posterior ratificação e publicação na imprensa oficial do Município.

É o parecer.

Capanema, 31 de outubro de 2019.

Romanti Ezer Barbosa

Procurador Municipal

OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



0110 116

Município de Capanema - PR

**PROCESSO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 49/2019**

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ.

Contratada:

NOME DO CREDOR: HEVERTON CARLOS VEIT - ME

CNPJ: 20.102.754/0001-60

ENDEREÇO: AV PARANA, 724 - SALA 01 BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO

CIDADE: CAPANEMA/PR CEP: 85760-000

TELEFONE: 46 99907-8770 E-MAIL: hevertonveit@hotmail.com

Contratada:

NOME DO CREDOR: ADEMIR WILBERT

CNPJ: 01.462.074/0001-02

ENDEREÇO: AV INDEPENDENCIA, 1111, SALA BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAPANEMA/PR CEP: 85760-000

TELEFONE: 46 99975-9917 E-MAIL: dj_rikardo@hotmail.com

Contratada:

NOME DO CREDOR: SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA

CNPJ: 78.693.421/0001-32

ENDEREÇO: R ALAGOAS, 450, BAIRRO: SANTA CRUZ

CIDADE: CAPANEMA/PR CEP: 85760-000

TELEFONE: 46 3552-1750 E-MAIL: schenckelsuper@hotmail.com

Contratada:

NOME DO CREDOR: A.E.M. OESTE COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 12.144.365/0001-79

ENDEREÇO: R DOM PEDRO II, 450, BAIRRO: CENTRO

CIDADE: SÃO MIGUEL DO OESTE/SC CEP: 89900-000

TELEFONE: 49 3622-1248 E-MAIL: moises_boff@hotmail.com

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO, SERVIÇOS GERAIS E EQUIPE DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, BEM COMO PARA

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



400117

Município de Capanema - PR

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS PARA USO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO VERÃO CAPANEMA 2019/2020 A SER REALIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Total: R\$ 14.944,00(Quatorze Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais)

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2019**

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO, SERVIÇOS GERAIS E EQUIPE DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, BEM COMO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS PARA USO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO VERÃO CAPANEMA 2019/2020 A SER REALIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:**NOME DO CREDOR: HEVERTON CARLOS VEIT - ME****CNPJ: 20.102.754/0001-60****ENDEREÇO: AV PARANA, 724 – SALA 01 BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO****CIDADE: CAPANEMA/PR CEP: 85760-000****TELEFONE: 46 99907-8770 E-MAIL: hevertonveit@hotmail.com****Contratada:****NOME DO CREDOR: ADEMIR WILBERT****CNPJ: 01.462.074/0001-02****ENDEREÇO: AV INDEPENDENCIA, 1111, SALA BAIRRO: CENTRO****CIDADE: CAPANEMA/PR CEP: 85760-000****TELEFONE: 46 99975-9917 E-MAIL: dj_rikardo@hotmail.com****Contratada:****NOME DO CREDOR: SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA****CNPJ: 78.693.421/0001-32****ENDEREÇO: R ALAGOAS, 450, BAIRRO: SANTA CRUZ****CIDADE: CAPANEMA/PR CEP: 85760-000****TELEFONE: 46 3552-1750 E-MAIL: schenckelsuper@hotmail.com****Contratada:****NOME DO CREDOR: A.E.M. OESTE COMERCIAL EIRELI****CNPJ: 12.144.365/0001-79****ENDEREÇO: R DOM PEDRO II, 450, BAIRRO: CENTRO****CIDADE: SÃO MIGUEL DO OESTE/SC CEP: 89900-000****TELEFONE: 49 3622-1248 E-MAIL: moises_boff@hotmail.com**



119

Município de Capanema - PR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO, SERVIÇOS GERAIS E EQUIPE DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, BEM COMO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS PARA USO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO VERÃO CAPANEMA 2019/2020 A SER REALIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. , em conformidade com o inciso em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema - PR, 01 de novembro de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal



010120

Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO, SERVIÇOS GERAIS E EQUIPE DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, BEM COMO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS PARA USO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO VERÃO CAPANEMA 2019/2020 A SER REALIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: **R\$** 14.944,00 (Quatorze Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais)

Capanema - PR, 01 de novembro de 2019


Américo Bellé
Prefeito Municipal

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 1 de novembro de 2019 11:25
Para: 'educacao'
Cc: 'empenho@capanema.pr.gov.br'
Assunto: DISPENSA DO VERÃO CAPANEMA
Anexos: Classificação por Fornecedor.pdf

BOM DIA

A DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PARA O VERÃO CAPANEMA ESTÁ PRONTO, PODERÁ SER UTILIZADO A PARTIR DO DIA 05/11/2019.

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br



122

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti
Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso
Secretário de Saúde: Jonas Welter
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000
Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329
Fax: (46) 3552-3217
E-mail: capanemacamara@gmail.com
Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente
Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente
Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário
Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário
Vereador: Airton Marcelo Barth
Vereador: Gilmar Pontin
Vereador: Ginésio J. Pinheiro
Vereador: Paulo C. Lothermann
Vereadora: Izoete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO, SERVIÇOS GERAIS E EQUIPE DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, BEM COMO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS PARA USO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO VERÃO CAPANEMA 2019/2020 A SER REALIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 14.944,00 (Quatorze Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais)

Capanema - PR, 01 de novembro de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 481/2019

Processo dispensa Nº 049/2019

Data da Assinatura: 01/11/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: A.E.M.OESTE COMERCIAL EIRELI-ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO, SERVIÇOS GERAIS E EQUIPE DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, BEM COMO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS PARA USO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO VERÃO CAPANEMA 2019/2020 A SER REALIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor total: R\$1.540,00 (Um Mil, Quinhentos e Quarenta Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 482/2019

Processo dispensa Nº 049/2019

Data da Assinatura: 01/11/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ADEMIR WILBERT-ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO, SERVIÇOS GERAIS E EQUIPE DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, BEM COMO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS PARA USO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO VERÃO CAPANEMA 2019/2020 A SER REALIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor total: R\$4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 483/2019

Processo dispensa Nº 049/2019

Data da Assinatura: 01/11/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: HEVERTON CARLOS VEIT - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO, SERVIÇOS GERAIS E EQUIPE DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, BEM COMO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS PARA USO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO VERÃO CAPANEMA 2019/2020 A SER REALIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor total: R\$8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 484/2019

Processo dispensa Nº 049/2019

Data da Assinatura: 01/11/2019.



41123

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO, SERVIÇOS GERAIS E EQUIPE DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, BEM COMO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS PARA USO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO VERÃO CAPANEMA 2019/2020 A SER REALIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.
Valor total: R\$504,00 (Quinhentos e Quatro Reais).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 81/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa IZIDIO PAULO DE OLIVEIRA SILVA MOURA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa IZIDIO PAULO DE OLIVEIRA SILVA MOURA, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA SANTOS DUMONT, 1810 AP 13 - CEP: 85900010 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato por seu representante legal, CPF: ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo dispensa nº 12/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 07/03/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo dispensa nº 12/2018, entre as partes acima identificadas, para LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM ESPAÇO AMPLO PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 297/2019, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 81/2018 para mais 1 (um) mês a partir da data de término do contrato, aditivando também seu valor em R\$ 3.202,55 (três mil, duzentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 01 de novembro de 2019

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

IZIDIO PAULO DE OLIVEIRA SILVA MOURA
Locador

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 420/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV ANITA GARIBALDI, 861 - CEP: 84015050 - BAIRRO: SÃO JOSÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 80.227.796/0001-59, neste ato por seu representante legal, FLORIS-

VALDO APARECIDO HUDINIK, CPF:049.129.278-30 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo inexigibilidade nº 8/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 01/11/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo inexigibilidade nº 8/2018, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E CURSOS EM CURITIBA E PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA - PR., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 269/2019, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 420/2018 para mais 12 (doze) meses a partir da data de término do contrato. Fica também aditiva do seu valor em R\$ 249,69 (Duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 31 de outubro de 2019

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

FLORISVALDO APARECIDO HUDINIK
Representante Legal
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A
Contratada

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 426/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa AUTO PECAS IZABELENSE LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AUTO PECAS IZABELENSE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV DOS PINHEIROS, 1449 - CEP: 85650000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 76.468.370/0001-10, neste ato por seu representante legal, NEODIR BRANDELEIRO, CPF:407.489.289-87 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 103/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 02/09/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 103/2018, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 307/2019, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 426/2019 para mais 90 (noventa) dias corridos a partir da data de término do contrato. CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 31 de outubro de 2019

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

NEODIR BRANDELEIRO
Representante Legal
AUTO PECAS IZABELENSE LTDA - EPP
Contratada



000124

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 481/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A.E.M.OESTE COMERCIAL EIRELI-ME

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa A.E.M.OESTE COMERCIAL EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.144.365/0001-79, R DOM PEDRO II, 450 - CEP: 89900000 - BAIRRO: CENTRO Município de São Miguel do Oeste/SC neste ato representada pelo(a) Sr(a)MOISES LUIZ BOFF inscrito(a) no CPF nº 017.039.059-46, Portador(a) do RG nº, doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº 49/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO, SERVIÇOS GERAIS E EQUIPE DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, BEM COMO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS PARA USO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO VERÃO CAPANEMA 2019/2020 A SER REALIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

2.1. A empresa vencedora deverá entregar os serviços solicitados em até 05 (cinco) dias após a solicitação feita pelo Departamento de Compras do Município de Capanema.

2.2. Os serviços/produtos deverão ser entregues no local e no horário que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes indicar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue no dia e horário indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	57148	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM COPOS DE 200ML. DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM	SARANDI	CX	70,00	22,00	1.540,00

OM



Município de Capanema - PR

		CAIXAS DE 48 UNIDADES. UTILIZADA PARA ATENDER ATLETAS.					
--	--	--	--	--	--	--	--

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.1.4. **Entregar os materiais com prazo de validade superior a 06(seis) meses.**

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **1.540,00(Um Mil, Quinhentos e Quarenta Reais)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 01/11/2019 e encerramento em 31/10/2020.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado de forma **parcelada, em até 30 (trinta) dias** após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



126

Município de Capanema - PR

8.3.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema- CNPJ 75.972.760/00001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1130	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1160	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Luciana Zanon**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



Município de Capanema - PR

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I-Advertência por escrito;

II- Multas:

a) **Multa de 2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**

c) **Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) **Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

12.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.



Município de Capanema - PR

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

12.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

14.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;

14.1.4. O atraso injustificado entrega dos serviços;

14.1.5. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.7. A subcontratação parcial do seu serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



Município de Capanema - PR

14.1.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.14. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.1.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

14.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.1.20.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.1.20.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.2. Devolução da garantia;

14.3. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.



400131

Município de Capanema - PR

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, 01 de novembro de 2019


Américo Bellé
Prefeito Municipal


MOISES LUIZ BOFF
Representante Legal
A.E.M.OESTE COMERCIAL EIRELI-ME
Fornecedor



400132

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 482/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ADEMIR WILBERT-ME

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa **ADEMIR WILBERT-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.462.074/0001-02, AV INDEPENDÊNCIA, 1.111 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO Município de Capanema/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a)ADEMIR WILBERT inscrito(a) no CPF nº 707.107.329-53, Portador(a) do RG nº 45836665, doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº 49/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO, SERVIÇOS GERAIS E EQUIPE DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, BEM COMO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS PARA USO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO VERÃO CAPANEMA 2019/2020 A SER REALIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

2.1. A empresa vencedora deverá entregar os serviços solicitados em **até 05 (cinco) dias após a solicitação feita pelo Departamento de Compras do Município de Capanema.**

2.2. Os serviços/produtos deverão ser entregues no local e no horário que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes indicar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue no dia e horário indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
4	57146	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA UMA ETAPA DO 4º VERÃO CAPANEMA, INCLUINDO: 2 P.A DE SOM COM 4 ALTO-FALANTE DE 18POL, 2 ALTO-FALANTE DE 12 POL, + CORNETA + TWEETER TOTALIZANDO 8.000 WATTS; AMPLIFICADORES DE SOM TOTALIZANDO 10.000 WATTS; MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 8 CANAIS; 2 MICROFONES SEM FIO; 2 MICROFONES COM FIO;	ADEMIR WILBERT ME	UN	5,00	900,00	4.500,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

①



133

Município de Capanema - PR

		CABOS COM CONECTORES XLR E P10 (DIVERSOS); 100 MT DE CABOS PARA ENERGIA (DIVERSOS TAMANHOS); 1 TÉCNICO DE SOM DISPONÍVEL PARA O EVENTO. NOTEBOOK COM 1.000 (MIL) MÚSICAS.					
--	--	---	--	--	--	--	--

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.1.4. **Entregar os materiais com prazo de validade superior a 06(seis) meses.**

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **1.540,00(Um Mil, Quinhentos e Quarenta Reais).**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 01/11/2019 e encerramento em 31/10/2020.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado de forma **parcelada, em até 30 (trinta) dias** após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



134

Município de Capanema - PR

8.3.1.A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema- CNPJ 75.972.760/00001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1130	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1160	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Luciana Zanon**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência



Município de Capanema - PR

desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:



136

Município de Capanema - PR

a) Multa de 2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

12.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

12.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



137

Município de Capanema - PR

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

14.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;

14.1.4. O atraso injustificado entrega dos serviços;

14.1.5. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.7. A subcontratação parcial do seu serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.14. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



440138

Município de Capanema - PR

14.1.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

14.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.1.20.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.1.20.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.2. Devolução da garantia;

14.3. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.



419/139

Município de Capanema - PR

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, 01 de novembro de 2019


Américo Belle
Prefeito Municipal

ADEMIR WILBERT
Representante Legal
ADEMIR WILBERT-ME
Fornecedor




000140
~~000122~~

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 483/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E HEVERTON CARLOS VEIT - ME

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa HEVERTON CARLOS VEIT - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.102.754/0001-60, AV PARANA, 724 SALA: 01 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO Município de Capanema/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a) HEVERTON CARLOS VEIT inscrito(a) no CPF nº 055.808.409-50, Portador(a) do RG nº 85098195, doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº 49/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO, SERVIÇOS GERAIS E EQUIPE DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, BEM COMO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS PARA USO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO VERÃO CAPANEMA 2019/2020 A SER REALIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

2.1. A empresa vencedora deverá entregar os serviços solicitados em **até 05 (cinco) dias após a solicitação feita pelo Departamento de Compras do Município de Capanema.**

2.2. Os serviços/produtos deverão ser entregues no local e no horário que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes indicar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue no dia e horário indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	57147	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA ADEQUADA NAS ÁREAS DE SERVIÇOS GERAIS, EQUIPE DE APOIO E STAFF (COMITIVA COMPOSTA POR PESSOAS QUE PRESTAM TODO O TIPO DE APOIO NECESSÁRIO), PARA ATUAR DURANTE A REALIZAÇÃO DO 4º VERÃO CAPANEMA, A SER REALIZADA	HEVERTON CARLOS VEIT ME	UN	5,00	1.680,00	8.400,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



141

Município de Capanema - PR

	EM DIFERENTES PONTOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, SENDO COMPETIÇÕES DE CUNHO REGIONAL E MUNICIPAL. A EQUIPE DEVERÁ SER COMPOSTA POR 6 (SEIS) MEMBROS. A EQUIPE DEVERÁ FAZER A PARTE DE LOGÍSTICA, A PARTE ESTRUTURAL (MONTAR/DESMONTAR TENDAS, COLOCAR/RETIRAR GRADES AO REDOR DA QUADRA, COLOCAR/RETIRAR BANNERS, FAIXAS, PLACAS INDICADORAS E DELIMITADORAS E DA EQUIPE ORGANIZADORA, FAZER REPOSIÇÃO DE BOLAS, BUSCAR BOLAS, ASSESSORAR JOGOS, ORGANIZAR PÓDIUM, TROFÉUS, BUSCAR MATERIAIS SOLICITADOS PELA EQUIPE ORGANIZADORA, FAZER TODO E QUALQUER SERVIÇO SOLICITADO PELA EQUIPE ORGANIZADORA. A ALIMENTAÇÃO SERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.					
--	---	--	--	--	--	--

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.1.4. **Entregar os materiais com prazo de validade superior a 06(seis) meses.**

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **1.540,00(Um Mil, Quinhentos e Quarenta Reais).**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



Município de Capanema - PR

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 01/11/2019 e encerramento em 31/10/2020.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado de forma **parcelada, em até 30 (trinta) dias** após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.3.1.A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema- CNPJ 75.972.760/00001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Município de Capanema - PR

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1130	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1160	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Luciana Zanon**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;



Município de Capanema - PR

- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) **Multa de 2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**

c) **Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) **Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



5145

Município de Capanema - PR

12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

12.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

12.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

14.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;

14.1.4. O atraso injustificado entrega dos serviços;

14.1.5. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.7. A subcontratação parcial do seu serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

[Handwritten signatures and initials]



Município de Capanema - PR

14.1.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.14. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.1.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

14.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.1.20.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.1.20.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.2. Devolução da garantia;

14.3. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do



419/147

Município de Capanema - PR

Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

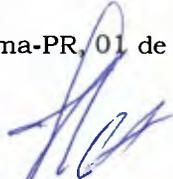
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Capanema-PR, 01 de novembro de 2019


HEVERTON CARLOS VEIT
Representante Legal
HEVERTON CARLOS VEIT - ME
Fornecedor



440148

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 484/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 78.693.421/0001-32, R ALAGOAS, 450 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ Município de Capanema/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a) CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL inscrito(a) no CPF nº 024.916.959-28, Portador(a) do RG nº 75121598, doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº 49/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO, SERVIÇOS GERAIS E EQUIPE DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, BEM COMO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS PARA USO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO VERÃO CAPANEMA 2019/2020 A SER REALIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

2.1. A empresa vencedora deverá entregar os serviços solicitados em **até 05 (cinco) dias após a solicitação feita pelo Departamento de Compras do Município de Capanema.**

2.2. Os serviços/produtos deverão ser entregues no local e no horário que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes indicar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue no dia e horário indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	57149	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, CADA UNIDADE DEVERÁ TER 500ML. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES. UTILIZADA PARA ATENDER ÁRBITROS E COMISSÃO ORGANIZADORA.	AQUALIFE	FD	40,00	12,60	504,00

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.



Município de Capanema - PR

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.1.4. **Entregar os materiais com prazo de validade superior a 06(seis) meses.**

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **1.540,00(Um Mil, Quinhentos e Quarenta Reais).**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 01/11/2019 e encerramento em 31/10/2020.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado de forma **parcelada, em até 30 (trinta) dias** após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.3.1.A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema- CNPJ 75.972.760/00001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Município de Capanema - PR

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1130	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1160	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Luciana Zanon**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



000151

Município de Capanema - PR

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

- a) **Multa de 2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**
- b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**
- c) **Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**
- d) **Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**



400152

Município de Capanema - PR

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

12.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

12.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

14.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;



Município de Capanema - PR

14.1.4. O atraso injustificado entrega dos serviços;

14.1.5. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.7. A subcontratação parcial do seu serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.14. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.1.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

14.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.1.20.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



154

Município de Capanema - PR

14.1.20.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.1.20.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.2. Devolução da garantia;

14.3. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

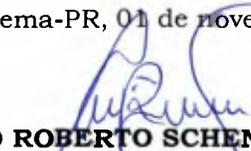
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, 01 de novembro de 2019


AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal


CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL
Representante Legal
SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP
Fornecedor

**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

156

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2019
Modalidade*	Processo Dispensa ▼
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	49
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	49
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO, SERVIÇOS GERAIS E EQUIPE DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, BEM COMO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS PARA USO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO VERÃO CAPANEMA 2019/2020 A SER REALIZADO
Forma de Avaliação	- Selecionar - ▼
Dotação Orçamentária*	0700227812270122721130339030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	14.944,00
Data Publicação Termo ratificação	06/11/2019

[Confirmar](#)CPF: 63225824968 ([Logout](#))